

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU  
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e211b0-80dd-4665-8a1a-ee9bd5e6fe13

## ITEM 41

### ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019.

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento do item 41 da Resolução TC nº 67/2019 – Anexo II, que a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE não firmou contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas durante o exercício de 2019, em razão disso, não houve mapa demonstrativo da concessões e PPPs

Nazaré da Mata, 30 de Dezembro de 2019.

**Inácio Manoel do Nascimento**

**PREFEITO**

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU  
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 749ca33e-4d4d-4675-b70c-769be0121659

## ITEM 42

### ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento do item 42 da Resolução TC Nº 67/2019 -Anexo II , que o município de Nazaré da Mata - PE não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Nazaré da Mata -PE, 28 de dezembro de 2019.



**Inácio Manoel do Nascimento**  
**PREFEITO**

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU  
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a076d644-ad99-4b01-ad43-c785818a8697

## ITEM 43

### ANEXO II, RESOLUÇÃO TC Nº 67/2019

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento do item 43 da Resolução TC Nº 67/2019 -Anexo II , que o município de Nazaré da Mata - PE não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Nazaré da Mata -PE, 28 de dezembro de 2019.



**Inácio Manoel do Nascimento**  
**PREFEITO**

**RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**ANEXO XIII-A**  
**CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS (RGPS)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**

BASE DE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR			PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	2.251.634,86	210.537,65	15.636,97	86.564,84		20/02/2019	08/03/2019-09/08/2019
FEVEREIRO	2.098.192,41	198.961,58	17.288,80	84.657,93		20/03/2019	02/05/2019-09/08/2019
MARÇO	2.111.252,42	200.435,34	18.060,14	86.447,97		20/04/2019	10/05/2019-28/03/2019
ABRIL	2.092.802,27	195.548,32	18.743,27	85.187,74		20/05/2019	10/06/2019-09/08/2019
MAIO	2.100.244,86	196.663,07	18.622,11	84.140,22		20/06/2019	10/07/2019-09/08/2019
JUNHO	2.113.854,15	197.585,02	18.810,45	86.177,85		20/07/2019	09/08/2019
JULHO	2.110.150,73	197.946,49	19.012,28	86.388,10		20/08/2019	10/09/2019
AGOSTO	2.160.747,37	205.066,02	19.063,10	83.686,80		20/09/2019	20/11/2019
SETEMBRO	2.211.938,86	211.257,09	19.106,45	85.292,13		20/10/2019	10/10/2019
OUTUBRO	2.228.123,09	212.799,37	18.642,32	83.154,63		20/11/2019	20/12/2019
NOVEMBRO	2.207.513,81	210.437,08	18.567,47			20/12/2019	
DEZEMBRO	2.221.076,09	210.665,68	17.425,11	271,73		20/01/2020	10/12/2019
13º SALÁRIO	2.102.104,25	198.854,95	229.645,50			20/12/2019	
<b>TOTAL</b>	<b>28.009.635,17</b>	<b>2.646.757,66</b>	<b>448.623,97</b>	<b>851.969,94</b>			





**RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**ANEXO XIII-E**  
**CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	2.251.634,86	472.843,32	472.843,32	2.885,61	0,00	0,00	20/02/2019	
FEVEREIRO	2.098.192,41	440.620,41	441.181,20	3.116,00	0,00	0,00	20/03/2019	
MARÇO	2.111.252,42	443.363,01	443.782,17	3.312,80	0,00	0,00	20/04/2019	
ABRIL	2.092.802,27	439.488,48	439.488,48	3.772,00	0,00	0,00	20/05/2019	
MAIO	2.100.244,86	441.051,42	449.051,42	3.936,00	0,00	0,00	20/06/2019	
JUNHO	2.113.854,15	443.909,37	443.909,37	3.968,00	0,00	0,00	20/07/2019	
JULHO	2.110.150,73	443.131,65	443.131,65	4.034,40	0,00	0,00	20/08/2019	
AGOSTO	2.160.747,37	453.756,95	453.756,95	4.198,40	0,00	0,00	20/09/2019	
SETEMBRO	2.211.938,86	464.507,16	464.507,16	4.198,40	0,00	0,00	20/10/2019	
OUTUBRO	2.228.123,09	467.905,85	467.905,85	4.067,20	0,00	0,00	20/11/2019	
NOVEMBRO	2.207.513,81	463.577,90	463.577,90	4.067,20	0,00	0,00	20/12/2019	
DEZEMBRO	2.221.076,09	466.425,98	466.424,98	4.100,00	0,00	0,00	20/01/2020	
13º SALÁRIO	2.102.104,25	441.441,89	441.441,91	-	0,00	0,00	20/12/2019	
<b>TOTAL</b>	<b>28.009.635,17</b>	<b>5.882.023,39</b>	<b>5.891.002,36</b>	<b>45.656,01</b>	<b>0,00</b>			





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO DE 2019  
Resolução TC nº 67, 04 DE DEZEMBRO DE 2019  
DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII-B  
CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO DE 2019  
Resolução TC nº 67, 04 DE DEZEMBRO DE 2019  
DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)  
ANEXO XIII - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

BASE DE CÁLCULO	DEVIDA(2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ 28.214,00	R\$ 5.924,94	R\$ 5.924,94	R\$ 221,97	R\$ 2.991,11	20/02/2019	08/03/2019
Fevereiro	R\$ 42.826,34	R\$ 9.395,86	R\$ 9.395,86	R\$ 229,60	R\$ 5.898,78	20/03/2019	10/04/2019
Março	R\$ 69.087,34	R\$ 14.508,34	R\$ 14.508,34	R\$ 262,40	R\$ 10.594,61	20/04/2019	10/05/2019
Abril	R\$ 81.861,35	R\$ 17.190,88	R\$ 17.190,88	R\$ 524,80	R\$ 12.694,29	20/05/2019	10/06/2019
Maiο	R\$ 86.436,67	R\$ 18.151,70	R\$ 18.151,70	R\$ 623,20	R\$ 13.270,26	20/06/2019	10/07/2019
Junho	R\$ 90.674,68	R\$ 19.041,68	R\$ 19.041,68	R\$ 754,40	R\$ 16.399,62	20/07/2019	10/08/2019
Julho	R\$ 89.344,00	R\$ 18.758,94	R\$ 18.758,94	R\$ 754,40	R\$ 16.116,88	20/08/2019	10/09/2019
Agosto	R\$ 91.340,00	R\$ 19.181,40	R\$ 19.181,40	R\$ 787,20	R\$ 15.958,00	20/09/2019	10/10/2019
Setembro	R\$ 92.172,67	R\$ 19.356,26	R\$ 19.356,26	R\$ 787,20	R\$ 16.725,99	20/10/2019	10/11/2019
Outubro	R\$ 95.921,34	R\$ 20.143,49	R\$ 20.143,49	R\$ 787,20	R\$ 16.969,69	20/11/2019	10/12/2019
Novembro	R\$ 95.756,00	R\$ 20.108,76	R\$ 20.108,76	R\$ 787,20		20/12/2019	
Dezembro	R\$ 95.256,00	R\$ 20.646,00	R\$ 20.646,00	R\$ 820,00		20/01/2020	
13º Salário	R\$ 80.655,53	R\$ 16.937,66	R\$ 16.937,66	R\$ -		20/12/2019	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.039.545,92</b>	<b>R\$ 219.345,91</b>	<b>R\$ 219.345,91</b>	<b>R\$ 7.339,57</b>	<b>R\$ 127.619,23</b>		

PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA  
CONTADOR  
RUA DANTAS BARRETO Nº 1338, CENTRO, NAZARÉ DA MATA/PE CEP - 55800-000

BASE DE CÁLCULO	RETIDA(2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ 2.314,72	R\$ 2.314,72	R\$ 2.314,72		20/02/2019	08/03/2019
Fevereiro	R\$ 3.490,10	R\$ 3.490,10	R\$ 3.490,10		20/03/2019	10/04/2019
Março	R\$ 5.597,38	R\$ 5.597,38	R\$ 5.597,38		20/04/2019	10/05/2019
Abril	R\$ 6.606,49	R\$ 6.606,49	R\$ 6.606,49		20/05/2019	10/06/2019
Maiο	R\$ 6.972,53	R\$ 6.972,53	R\$ 6.972,53		20/06/2019	10/07/2019
Junho	R\$ 7.311,56	R\$ 7.311,56	R\$ 7.311,56		20/07/2019	10/08/2019
Julho	R\$ 7.205,12	R\$ 7.205,12	R\$ 7.205,12		20/08/2019	10/09/2019
Agosto	R\$ 7.364,80	R\$ 7.364,80	R\$ 7.364,80		20/09/2019	10/10/2019
Setembro	R\$ 7.451,41	R\$ 7.451,41	R\$ 7.451,41		20/10/2019	10/11/2019
Outubro	R\$ 7.750,50	R\$ 7.750,50	R\$ 7.750,50		20/11/2019	10/12/2019
Novembro	R\$ 7.810,50	R\$ 7.810,50			20/12/2019	
Dezembro	R\$ 7.700,28	R\$ 7.700,28			20/01/2020	
13º Salário	R\$ 6.510,08	R\$ 6.510,08			20/12/2019	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 84.085,47</b>	<b>R\$ 84.085,47</b>	<b>R\$ 62.064,61</b>			

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA

Documento Assinado em 10/12/2019 por MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://portal.tce.ma.gov.br/portal/verdocumento.aspx?Codigo=1f18e217-bd60-4ebf-ad02-c9ee3030c23>



Documento Assinado em 10/12/2019 por MANOEL DO NASCIMENTO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://e18c2e12-b160-4ebf-ad02-c9ee3030c23>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2019**  
**Resolução TC nº 67, 04 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)**

**ANEXO XIII-B**  
**CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)**



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2019**  
**Resolução TC nº 67, 04 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)**  
**ANEXO XIII - A**

**CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)**

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA(2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ 481.143,87	R\$ 100.154,45	R\$ 100.154,45	R\$ 2.251,41	R\$ 26.334,21		20/02/2019	08/03/2019
Fevereiro	R\$ 496.876,74	R\$ 104.344,11	R\$ 104.344,11	R\$ 3.017,60	R\$ 21.341,38		20/03/2019	10/04/2019
Março	R\$ 556.468,22	R\$ 116.665,85	R\$ 116.665,85	R\$ 3.214,40	R\$ 28.195,61		20/04/2019	10/05/2019
Abril	R\$ 545.212,47	R\$ 114.494,61	R\$ 114.494,61	R\$ 3.116,00	R\$ 16.834,05		20/05/2019	10/06/2019
Maiο	R\$ 563.467,06	R\$ 118.176,55	R\$ 118.176,55	R\$ 3.214,40	R\$ 15.965,29		20/06/2019	10/07/2019
Junho	R\$ 559.258,31	R\$ 117.444,25	R\$ 117.444,25	R\$ 3.280,00	R\$ 13.905,63		20/07/2019	10/08/2019
Julho	R\$ 559.541,78	R\$ 117.403,41	R\$ 117.403,41	R\$ 2.853,60	R\$ 14.140,02		20/08/2019	10/09/2019
Agosto	R\$ 554.805,63	R\$ 116.613,45	R\$ 116.613,45	R\$ 3.247,20	R\$ 11.870,60		20/09/2019	10/10/2019
Setembro	R\$ 565.243,74	R\$ 118.701,19	R\$ 118.701,19	R\$ 3.181,60	R\$ 9.468,53		20/10/2019	10/11/2019
Outubro	R\$ 576.803,07	R\$ 120.994,26	R\$ 120.994,26	R\$ 3.116,00	R\$ 10.350,91		20/11/2019	10/12/2019
Novembro	R\$ 574.532,78	R\$ 120.940,13	R\$ 120.940,13	R\$ 3.312,80			20/12/2019	
Dezembro	R\$ 553.739,22	R\$ 116.285,24	R\$ 116.285,24	R\$ 3.312,80			20/01/2020	
13º Salário	R\$ 539.931,45	R\$ 113.175,61	R\$ 113.175,61	R\$ -			20/12/2019	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.127.024,34</b>	<b>R\$ 1.495.393,11</b>	<b>R\$ 1.495.393,11</b>	<b>R\$ 37.117,81</b>	<b>R\$ 168.406,23</b>			

**PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA**  
**CONTADOR**  
**VERA LÚCIA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA**  
**RUA DANTAS BARRETO Nº 1338, CENTRO, NAZARÉ DA MATA/PE CEP - 55800-000**

BASE DE CÁLCULO		RETIDA(2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R\$ 481.143,87	R\$ 42.436,60	R\$ 42.436,80	R\$ 42.436,60		20/02/2019	08/03/2019
Fevereiro	R\$ 496.876,74	R\$ 43.001,24	R\$ 43.001,24	R\$ 43.001,24		20/03/2019	10/04/2019
Março	R\$ 556.468,22	R\$ 48.158,61	R\$ 48.158,61	R\$ 48.158,61		20/04/2019	10/05/2019
Abril	R\$ 545.212,47	R\$ 47.401,36	R\$ 47.401,36	R\$ 47.401,36		20/05/2019	10/06/2019
Maiο	R\$ 563.467,06	R\$ 48.777,66	R\$ 48.777,66	R\$ 48.777,66		20/06/2019	10/07/2019
Junho	R\$ 559.258,31	R\$ 48.918,29	R\$ 48.918,29	R\$ 48.918,29		20/07/2019	10/08/2019
Julho	R\$ 559.541,78	R\$ 48.732,13	R\$ 48.732,13	R\$ 48.732,13		20/08/2019	10/09/2019
Agosto	R\$ 554.805,63	R\$ 48.333,66	R\$ 48.333,66	R\$ 48.333,66		20/09/2019	10/10/2019
Setembro	R\$ 565.243,74	R\$ 49.684,76	R\$ 48.684,76	R\$ 48.684,76		20/10/2019	10/11/2019
Outubro	R\$ 576.803,07	R\$ 52.787,16	R\$ 52.787,16	R\$ 52.787,16		20/11/2019	10/12/2019
Novembro	R\$ 574.532,78	R\$ 49.408,44	R\$ 49.408,44			20/12/2019	
Dezembro	R\$ 553.739,22	R\$ 47.984,24	R\$ 47.984,24			20/01/2020	
13º Salário	R\$ 539.931,45	R\$ 46.705,21				20/12/2019	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.127.024,34</b>	<b>R\$ 622.329,36</b>	<b>R\$ 574.624,35</b>	<b>R\$ 477.231,47</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE  
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 67 DE 04 DEZEMBRO DE 2019  
ITEM 47  
EXERCÍCIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E  
RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

DETERMINAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
<b>Processo nº 17100070-5</b>			
Adotar mecanismos de controle que permitam o acompanhamento das despesas com pessoal permanente para evitar extrapolação dos limites das despesas com pessoal, com vistas a atender ao art. 20, inciso III, alínea b da LRF	Implementada parcialmente	O Prefeito tem adotado todas as medidas possíveis para atendimento à legislação, expedindo recomendações e acolhendo as orientações do órgão interno de controle.	Além do baixo crescimento econômico que o país tem atravessado, aumentos relativos ao salário mínimo e ao piso nacional dos professores, desproporcionais à evolução da arrecadação, impedem que as medidas tenham o reflexo necessário.
Atender todas as exigências da Lei Complementar nº 131/2009, o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, no tocante ao nível de Transparência do Município.	Implementado	Foram adotadas todas as medidas de alinhamento e atendimento à legislação, de modo que o município se encontra na 4ª colocação, segundo o índice deste TCE/PE.	-----
Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro.	Implementado	-----	-----
Elaborar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos	Implementado	O município decreta, no início do exercício, sua programação	-----

Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata-PE- CEP.55.800.000

Fone 081-3633.1336





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE  
GABINETE DO PREFEITO

de modo a disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação da receita.		financeira, a fim de proporcionar o equilíbrio necessário	
Repassar as contribuições previdenciárias para o RGPS de forma integral e tempestiva, nos termos da legislação pertinente ao assunto, evitando a formação de passivos para os futuros gestores.	Implementado parcialmente	O Município tem promovido todos os esforços necessários para a manutenção dos repasses, estando, inclusive, com pagamento de parcelamentos provenientes de administrações anteriores.	-----
Evitar despesas novas nos dois últimos quadrimestres do mandato, despesas que podem ser evitadas, nos termos do Acórdão TC no 258/06 - deliberação em sede de consulta do TCE-PE.	Implementado (Não aplicável)	-----	-----
Repassar a título de duodécimo para o Poder Legislativo de acordo com os limites definidos na Constituição Federal.	Implementado	-----	-----
Que a Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata elabore os demonstrativos contábeis nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente NBCASP, PCASP, DCASP e MCASP, com vistas a atender os padrões contábeis exigidos pela Contabilidade Pública.	Implementado	-----	-----
Envidar esforços no sentido de reduzir a Dívida Consolidada Líquida – DCL, no sentido de enquadrar a relação entre a DCL e a Recita	Implementado	-----	-----

Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro, Nazaré da Mata-PE- CEP.55.800.000

Fone 081-3633.1336





NAZARÉ DA MATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE  
GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4f5e7c2-c692-467b-4598-c7914c350fa1

Corrente Líquida no limite estabelecido pela Resolução nº 40/2011 do Senado Federal.			
Observar, fidedignamente, o preceptivo do art. 12 da LRF, quando das previsões orçamentárias da receita, de forma a garantir a consistência de tais previsões, levando em apreço o montante de receitas que realmente vem sendo realizado em exercícios pretéritos.	Implementado	-----	-----

Nazaré da Mata/PE, 30 de dezembro de 2020.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PAG. 1931 ✓  
Pres CPL FMS

PAG. 2360 ✓  
Pres CPL FMS



CAPITAL ESTADUAL DO MARACÁFU

a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não serão autorizadas adesões desta Ata por órgão ou entidade.

### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2019** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Saúde do Nazaré da Mata a firmar futuras solicitações.

### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de Nazaré da Mata/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Nazaré da Mata, 10 de Dezembro de 2019.

VERA LÚCIA DA SILVA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata

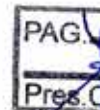
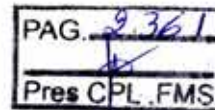
Hospitalmed EIRELI  
CNPJ nº 29.868.059/0001-88







CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO



**PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2019**

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dantas Barreto, nº 1236- Centro – Nazaré da Mata - PE, inscrito no CNPJ nº 09.814.269/0001-86, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. Vera Lúcia da Silva, portadora do CPF/MF nº 615.703.704-00 e RG de nº 3.468.465 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus Nº 92 – Centro – Nazaré da Mata – PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme consta nos autos do **Processo nº. 006/2019**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 009/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA:** SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 29.775.313/0001-01, sediada na Av. Vinte De Janeiro, 499, Boa Viagem. Recife/PE, neste ato representada por Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.148.057, expedida pela SDS/PE, CPF nº. 081.617.174-27.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para **aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Farmácia Central, através da Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata -PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Aciclovir 200mg comprimido.	comprimido	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
13	Albendazol 400mg comprimido mastigável.	comprimido	36.000	R\$ 0,44	R\$ 15.840,00
18	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido.	comprimido	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
28	Azitromicina 500mg comprimido.	comprimido	17.000	R\$ 0,52	R\$ 8.840,00
49	Carvedilol comprimido 3,125mg.	comprimido	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
50	Carvedilol comprimido 6,25mg.	comprimido	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
51	Carvedilol comprimido 12,5mg.	comprimido	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
53	Cefalexina sódica 500mg cápsula.	cápsula	84.000	R\$ 0,30	R\$ 25.200,00

Vera Lucia da Silva  
Secretaria de Saúde  
Mat. 01/12/19





CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PAG. 2362  
Pres. C. L. FMSPAG. 18  
Pres. C. L. FMSDocumento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://receita.faz.gov.br/validador> ou em Código de documento: 4870bcf-858-4886-8b57-509999222889

96	Estriol 1mg/g creme vaginal-bisnaga c/50g.	bisnaga	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
180	Midazolam maleato 2mg/ml solução oral c/ 10ml.	frasco	50	R\$ 16,12	R\$ 806,00
192	Omeprazol 20mg cápsula.	cápsula	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
203	Prednisona 20mg comprimido.	comprimido	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
207	Ranitidina 150mg comprimido.	comprimido	72.000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
214	Sinvastatina 20 mg comprimido.	comprimido	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
217	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g com 30g.	bisnaga	4.700	R\$ 3,85	R\$ 18.095,00
221	Sulfato ferroso 40mg Fe++ comprimido.	comprimido	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
223	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope c/60ml.	frasco	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
231	Varfarina sódica 5mg comprimido.	comprimido	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
233	Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico c/100ml.	frasco	4.000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
295	Lidocaina 2% com vasoconstrictor solução injetável. Frasco ampola 20ml.	frasco-ampola	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
309	Nistatina creme vaginal 1000.000 UI bisnaga c/ aplicador.	bisnaga	10.000	R\$ 3,86	R\$ 38.600,00
321	Piroxicam 20mg comprimido.	comprimido	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
328	Secnidazol 1000mg comprimido.	comprimido	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
333	Tramadol 100mg comprimido.	comprimido	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
338	Álcool absoluto 1000ml: Álcool etílico anidro na concentração de 99,3º INPM, indicado para limpeza em geral. Litro.	litro	120	R\$ 6,49	R\$ 778,80
340	Álcool iodado 0,1% - 1000ml: Uso hospitalar, embalagem fosca com dados de identificação e procedência, lote, validade. Apresentação: Litro.	litro	120	R\$ 10,11	R\$ 1.213,20
343	Clorexidina 0,2% loção aquosa - 1000ml: Uso hospitalar, embalagem com dados de identificação e procedência, lote e validade. Apresentação: Litro.	litro	120	R\$ 13,21	R\$ 1.585,20
359	Espéculo descartável estéril tamanho "M": Kit ginecológico completo com tamanho "M" contendo um espéculo descartável estéril, um par de luvas, uma espátula de Ayres, uma escova cervical, uma lâmina de vidro e uma caixa porta lâmina. Kit.	kit	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
360	Espéculo descartável estéril tamanho "G": Kit ginecológico completo com tamanho "G" contendo um espéculo descartável estéril, um par de luvas, uma espátula de Ayres, uma escova cervical, uma lâmina de vidro e uma caixa porta lâmina. Kit.	kit	3.000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00

Vera Lucia da Silva  
Secretária de  
M. M. S. S.



PAG. 363  
Pres CPL FMS

PAG. 01  
Pres



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

375	P.V.P.I. Tópico – 1000ML: Embalagem opaca contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.	litro	140	R\$ 19,57	R\$ 2.739,80
389	Soro fisiológico 0,9% 500ml: Solução de cloreto de sódio 0,9% eletrolítica injetável, sistema fechado. Embalagem de 500ml .	bisnaga	20.000	R\$ 2,93	R\$ 58.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 282.340,00</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 006/2019.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Instrumento*, será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações; e a vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá o que dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

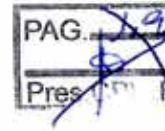
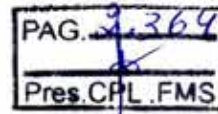
## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Vera Lucia da Silva  
Secretaria de Saúde  
M. 22





CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO



6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE, promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Mata/PE, convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE, poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666 93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

Vera Lucia da Silva  
Secretaria  
Mata



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ 282.340,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

9.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

9.3. O pagamento do serviço deverá ser efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante;

9.4. A Nota Fiscal fatura tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito à acréscimos de qualquer natureza;

9.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

### 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

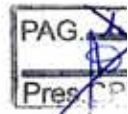
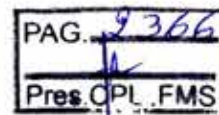
Compete ao licitante vencedor:

Vera Lúcia da Silva  
Secretária de Saúde  
Mat. 0122





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não serão autorizadas adesões desta Ata por órgão ou entidade.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2019** e as propostas das **FORNECEDORAS**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Saúde do Nazaré da Mata a firmar futuras solicitações.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de Nazaré da Mata/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Nazaré da Mata, 10 de Dezembro de 2019.

Vera Lúcia da Silva  
Secretaria de Saúde  
12.12.2019

VERA LÚCIA DA SILVA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- EPP  
CNPJ nº 29.775.313/0001-01



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos Dezesesseis dias de Maio de dois mil e dezenove, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 29.259.420/0001-79, com sede situada no seguinte endereço Avenida Paschoal Ardito, 2536, Vila Belvedere, Americana/SP, pelo seu representante legal o Sr. Ghustavo Dyego José Ferreira Lopes, brasileiro, CPF: nº 084.487.234-22 e R.G. nº 7.295.273 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alberto Coutinho Vieira, 85, Centro, Tracunhaém/PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 024/2018, PL nº 049/2018, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 14/05/2019 por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de empresa para Fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a **Contratação de empresa para Fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L.L.C, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 750/16 DIRECIONAL. - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	10	WESTLAKE	R\$ 458,00	R\$ 7.328,00
2	PNEU 750/16 BORRACHUDO - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	16	WESTLAKE	R\$ 499,50	R\$ 7.992,00
3	PNEU 110/90 R 17 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	12	TECHNIC	R\$ 154,00	R\$ 1.848,00





8	PNEU 12/16.5 R 18 - 12 LONAS, RADIAL, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	4	SPEEDWAYS	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
10	PNEU 1400X24 - 12 LONAS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	8	ROADGUIDER	R\$ 2.047,50	R\$ 16.380,00

**VALOR TOTAL: R\$ 36.468,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2018 e nos anos subsequentes.

2.2. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata**

#### 2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.01- GABINETE DO PREFEITO

0412200202.005 - Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito.

33903000 - Material de Consumo

##### 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236801882.037 - Manutenção do Transporte Escolar

33903000 - Material de Consumo

##### 02.11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES.

2678205342.060 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transportes

33903000 - Material de Consumo

##### 02.14- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.071 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

33903000 - Material de Consumo

1030104282.072 - Manutenção Serviços de Saúde/atenção Básica

33903000 - Material de Consumo

1012204282.060 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS

33903000 - Material de Consumo

1030204282.075 - Manutenção do SAMU



33903000 – Material de Consumo

1030404282.081 – Programa Vigilância em Saúde

33903000 – Material de Consumo

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200212.084 – Gestão Técnica e Administrativa do F.M.A.S.

33903000 – Material de Consumo

0824404862.091 – Programa Bolsa família – IGD

33903000 – Material de Consumo

0824404862.092 – Programa de Atendimento a Mulher

33903000 – Material de Consumo

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 007/2017.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1ª, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.





4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).



## CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.
- 7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir em quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
- 7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.
- 8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.
- 8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
- 8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
- 8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.
- 8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.





**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.6.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preços para a Prefeitura o enc. contratado de Setor de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n.º 3333 e no artigo 73 da Lei n.º 3.000, 93;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento ao Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia de Receita Federal.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-simile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havido entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.



MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA  
CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PAG: 4  
Pres. CPL PI



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eicf.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinado por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 46, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possui com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4. b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência, por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possui com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria .

RUA DANTAS BARRETO Nº 1338, CENTRO, NAZARÉ DA MATA/PE - CEP 55800-000





**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município (AMUPE) as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 059/2015, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. 024/2018 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.



20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na imprensa eletrônica Diário Oficial do Município (AMUPE), em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

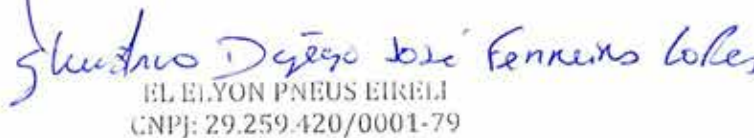
22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 16 de Maio de 2019.



INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito

FORNECEDOR:

  
ELIYON PNEUS EIRELI  
CNPJ: 29.259.420/0001-79

Testemunhas:

.....





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas inscritas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para contratação de empresa Especializada para Fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos Dezesseis dias de Maio de dois mil e dezenove, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Sr. Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.889.422/0001-13, com sede situada no seguinte endereço Rua Perilo Rangel, 197, Cajá, Carpina/PE, pelo seu representante legal o Sr. Rodrigo Luiz de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: nº 048.730.994-47 e R.G. nº 5.992.567 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Assis Chateaubriand, 218, Santo Antônio, Carpina/PE, simplesmente denominada FORNECEDOR, firma n a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 024/2018, Pl. nº 009/2018, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 14/05/2019 por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a **Contratação de empresa para Fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da L.L.C, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	CAMARA ARO 24 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	18	SHM	R\$ 163,90	R\$ 2.950,20
26	CAMARA ARO 18.4-30 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	6	SHM	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
29	PROTETOR ARO 24 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	8	CARRETEIRO	R\$ 55,00	R\$ 440,00



PAG: 421  
Pres. CPL PMNM

PAG: 3  
Pres. CPL



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

VALOR TOTAL: R\$ 4.620,20 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO

2.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento previsto para o exercício de 2018 e nos anos subsequentes.

2.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

#### 2.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

##### 02.01- GABINETE DO PREFEITO

0412200202.005 - Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito.

33903000 - Material de Consumo

##### 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236801882.037 - Manutenção do Transporte Escolar

33903000 - Material de Consumo

##### 02.11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES.

2678205342.060 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transportes

33903000 - Material de Consumo

##### 02.14- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.071 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

33903000 - Material de Consumo

1030104282.072 - Manutenção Serviços de Saúde/atenção Básica

33903000 - Material de Consumo

1012204282.060 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS

33903000 - Material de Consumo

1030204282.075 - Manutenção do SAMU

33903000 - Material de Consumo

1030404282.081 - Programa Vigilância em Saúde

33903000 - Material de Consumo

##### 02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



0812200212.084 – Gestão Técnica e Administrativa do F.M.A.S.  
 33903000 – Material de Consumo

0824404862.091 – Programa Bolsa Família – IGD  
 33903000 – Material de Consumo

0824404862.092 – Programa de Atendimento a Mulher  
 33903000 – Material de Consumo

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis nºs. 10.520/07 e 8.666/93 e no Decreto n. 007/2017

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente a sua representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1ª, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo ARP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, e os mesmos poderão proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto as empresas signatárias deste instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

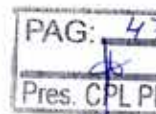
### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.





CAMPUS ESTADUAL DO NASCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da administração pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador / Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado, multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese da item 6.4. b) (revisão a negociação), o órgão gerenciador convocará o fornecedor e também as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecido (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período inabilitado a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.



7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que não prejudiquem as condições técnicas e comerciais inicialmente acordadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição de correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identificação.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feita pela empresa ou preposto legitimamente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por esse for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PAG: 2  
Pres. CPL



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eicf.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222489

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder as notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes efetuar a devida termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. OS órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

R





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a cumprir/substituir os bens que vier(em) a acrescentar direitos de qualidade, quantidade e seu prazo de validade e/ou garantia;
- O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- O(s) fornecedor(es), a execução do contrato, incorrer(em) em multa, nos termos do empenho e do Decreto municipal n.º 3.513 e no artigo 3º da Lei n.º 3.660/93;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos hipóteses supracitadas, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento ao fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que cobrem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP (exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na ordem original emitida pela data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.



MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA - PERNAMBUCO

PAG: 47  
Pres. CPLP



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-4584-488a-43b7-9d9991222a89

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível *in Internet*, o pregoeiro deverá disponibilizá-la em *intranet* para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *jac-simile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havendo entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem alteração de datas, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinado por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, até o prazo máximo do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada de entrega, em regime de Solicitação de empenho, mesmo realizada de acordo, o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:





CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PAG: 4  
Pres. CPL F



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir perante a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)- Advertência por escrito;

b)- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, quando a Prefeitura, após analisar os elementos determinantes da punição, ou ato que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e/ou art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para a execução pela Procuradoria Municipal.

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinar o termo do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município (AMOP) as sanções administrativas previstas no item 16.4, c. d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Municipal.

**16.9.** O possível *órgão aderente* a ARZ, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que prevê a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 059/2015, e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

RUA DANTAS BARRETO Nº 1338, CENTRO, NAZARÉ DA MATA/PE CEP 55800-000



17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de Pregão Presencial n.º 024/2018 e Termo de Referência;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço;
- Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação e finalidade de interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário;
- Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser em nome do órgão gerenciador.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora arroladas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar levantando-se no final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal por este ato publicado na imprensa eletrônica Diário Oficial do Município (AM/PE), em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, assinado e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, pedindo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 16 de Maio de 2019.

  
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito

FORNECEDOR:

  
FLORESTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 10.889.422/0001-13

Testemunhas:

.....





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2019

Aos 20 dias de Maio de 2019, presentes de um lado o Município de Nazaré da Mata - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dantas Barreto, Nº 1338, Centro, Nazaré da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, e como Órgão participante o Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ 09.814.269/0001-86, através da Secretária de Saúde neste ato representado pela Secretária Vera Lucia da Silva, CPF nº 615.703.704-00, e como Órgão participante o Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ 17.331.543/0001-94, através da Secretária de Assistência Social neste ato representado pela Secretária Geruza Salustiana de Albuquerque, CPF nº 255.032.704-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES ESTALAÇÕES MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.739.863/0001-36, com sede na Rua Santa Tereza, 31, Santa Tereza, Olinda/PE, neste ato representado por Ernane Soares Borba Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.622.054-00, residente e domiciliado na Rua José Cravalheira, 250, Apt 201, Olinda/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 004/2019, PL nº 005/2019 do tipo menor preço por item, devidamente homologado no dia 16/05/2019, por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo 1 do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal Nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista.

1.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.2.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo 1 do



Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

1.4.2 Definitivamente, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	UND.	QUANT. EST. DE DIARIA MÊS	QUAN. T. VEIC	VALOR MENSAL UNITARIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL	COTA
4	Veículo utilitário tipo VAN, fabricação nacional, Ano/modelo não inferior a 2012/2012, movido à diesel, motor 2.3 com potência mínima de 127 cavalos, com capacidade para 15 lugares, com as especificações: ar condicionado com duto, vidros elétricos nas portas dianteiras, cintos de segurança com regulagem de altura, conta-giros, direção hidráulica, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediza 2ª fila, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao DETRAN e demais órgãos com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	Diária	22	3	R\$ 219,54	R\$ 4.829,88	R\$ 173.875,68	COTA PRINCIPAL
5	Veículo utilitário tipo VAN, fabricação nacional, Ano/modelo não inferior a 2012/2012, movido à diesel, motor 2.3 com potência mínima de 127 cavalos, com capacidade para 15 lugares, com as especificações: ar condicionado com duto, vidros elétricos nas portas dianteiras, cintos de segurança com regulagem de altura, conta-giros, direção hidráulica, freio a disco nas 4 rodas, janela corrediza 2ª fila, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao DETRAN e demais órgãos com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	Diária	22	1	R\$ 219,54	R\$ 4.829,88	R\$ 57.958,56	COTA RESERVA ATÉ 25

VALOR TOTAL: R\$ 231.834,24 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)





## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

## 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06 - Secretaria de Educação.

1236801882.037 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.09 - Secretaria de Infraestrutura.

1545103232.049 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infra Estrutura.

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.11 - Secretaria de Transporte.

2678205342.060 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transporte.

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030204282.077 - Projeto Tratamento Fora de Domicílio - TFD

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física

02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.091 - Programa Bolsa Família - RGD

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

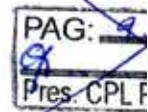
33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física

0824404862.094 - Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS





MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física

0824404862.090 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física

0824304832.088 - Programa Serv. Conv. Fort. Vínculo - SCFV

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física

0824304832.087 - Programa Primeira Infância

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física

4.2. Para eventuais locações que venham a ocorrer no exercício 2019, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

## 5 - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

## 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

RUA DANTAS BARRETO Nº 1338, CENTRO, NAZARÉ DA MATA/PE - CEP 55800-000



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

F. No. 1017  
Pres. CPL PMNM

PAG: 4  
Pres. CPL



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

8.1 - Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os veículos e equipamentos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2019.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 - O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

8.7 - As multas de infração referentes ao veículo (documentação, manutenção e seus equipamentos) são de responsabilidade da Contratada.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

9.5 - Multas referentes a infrações de trânsito cometidas pelos motoristas do município são de responsabilidade do contratante.





CAPITAL ESTADUAL DO MARAGATU



## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.





11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Nazaré da Mata /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata, 20 de Maio de 2019.

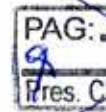
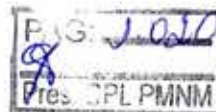
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito

PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES ESTALAÇÕES MANUT. E ENSAIOS ELÉTRICOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 04.739.063/0001-36

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019

Aos 20 dias de Maio de 2019, presentes de um lado o Município de Nazaré da Mata - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dantas Barreto, Nº 1338, Centro, Nazaré da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, e como Órgão participante o Fund. Municipal de Saúde inscrito no CNPJ 09.814.269/0001-86, através da Secretaria de Saúde neste ato representado pela Secretária Vera Lucia da Silva, CPF nº 615.703.704-00, e como Órgão participante o Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ 17.331.543/0001-94, através da Secretaria de Assistência Social neste ato representado pela Secretária Geniza Salustiana de Albuquerque, CPF nº 255.032.784-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.022/0001-10, com sede na Rua Honório Correa, 86, Cordeiro, Recife/PE, neste ato representado por Adones Barbosa Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.055.684-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Tomé dos Santos, 65, Tabatinga, Camaragibe/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 004/2019, PL nº 005/2019 do tipo menor preço por item, devidamente homologado no dia 16/05/2019, por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista.

1.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.2.1 provisoriamente para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do



Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

**1.4.2 Definitivamente,** em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	QUANT. EST. DE DIÁRIA MÊS	QUANT. VEIC.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL	COTA
1	Veículo tipo passeio, categoria hatch, motorização mínima de 1.000, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, porta-malas com capacidade mínima de 280 litros. Revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao DETRAN e demais órgãos, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Ano/modelo não inferior a 2016.	Diária	24	8	R\$ 68,90	R\$ 13.228,80	R\$ 158.745,60	COTA PRINCIPAL
2	Veículo tipo passeio, categoria hatch, motorização mínima de 1.000, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, porta-malas com capacidade mínima de 280 litros. Revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao DETRAN e demais órgãos, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Ano/modelo não inferior a 2016.	Diária	24	2	R\$ 68,90	R\$ 3.307,20	R\$ 39.686,40	COTA RESERVADA ATÉ 25%
3	Caminhonete Cabine simples, 2.4 potência 171 cv, tração 4x2, com ar condicionado, direção hidráulica, freio hidráulico, com ABS, airbag duplo, Revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao DETRAN e demais órgãos, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, combustível diesel. Ano/modelo não inferior a 2016.	Diária	24	2	R\$ 179,00	R\$ 8.592,00	R\$ 103.104,00	COTA PRINCIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-4888-b2b7-9d9991222a89





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

6	Micro ônibus de 26 lugares c/ ar condicionado. Ano/modelo não inferior a 2012, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao DETRAN e demais órgãos com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	Diária	24	3	R\$ 299,00	R\$ 21.528,00	R\$ 258.336,00	COT. PRINCIPAL
7	Micro ônibus de 26 lugares c/ ar condicionado. Ano/modelo não inferior a 2012, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao DETRAN e demais órgãos com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	Diária	24	1	R\$ 299,00	R\$ 7.176,00	R\$ 86.112,00	COT. RESERVA A ATÉ 55

VALOR TOTAL: R\$ 645.984,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06 - Secretaria de Educação.

1236801882.037 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.09 - Secretaria de Infraestrutura.

1545103232.049 - Gestão Técnica e Administ. da Secretaria de Infra Estrutura.

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



02.11 – Secretaria de Transporte.

- 2678205342.060 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transporte.
- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 1030204282.077 – Projeto Tratamento Fora de Domicílio - TFD
- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33903600 – Outros Serviços de Pessoa Física

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- 0824404862.091 – Programa Bolsa Família – IGD
- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 33903600 – Outros Serviços de Pessoa Física

0824404862.094 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS

- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33903600 – Outros Serviços de Pessoa Física

0824404862.090 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33903600 – Outros Serviços de Pessoa Física

0824304832.088 – Programa Serv. Conv. Fort. Vínculo – SCFV

- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33903600 – Outros Serviços de Pessoa Física

0824304832.087 – Programa Primeira Infância

- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33903600 – Outros Serviços de Pessoa Física

4.2. Para eventuais locações que venham a ocorrer no exercício 2019, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

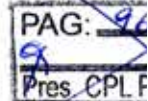
**5 – DOS PRAZOS**

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**6 – DOS FORNECIMENTO**



MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

## 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os veículos e equipamentos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2019.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 - O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

8.7 - As multas de infração referentes ao veículo (documentação, manutenção e seus equipamentos) são de responsabilidade da Contratada.





## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.4 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.
- 9.5 - Multas referentes a infrações de trânsito cometidas pelos motoristas do município são de responsabilidade do contratante.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, faltarem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.



## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Nazaré da Mata /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata, 20 de Maio de 2019.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
 Município da Nazaré da Mata  
 Prefeito

Adriana Barbosa Pereira  
 OI.FLOC. LOCADORA LTDA  
 CNPJ: 05.351.022/0001-10

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

CPF





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019

Aos sete dias do mês de Agosto de 2019, presentes de um lado o Município de Nazaré da Mata - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata /PE, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, e como Órgão participante o Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ 09.814.269/0001-86, através da Secretaria de Saúde neste ato representado pela Secretária Vera Lucia da Silva, CPF nº 615.703.704-00, e como Órgão participante o Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ 17.331.543/0001-94, através da Secretaria de Assistência Social neste ato representado pela Secretária Geruza Salustiana de Albuquerque, CPF nº 255.032.784-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.468.497/0001-41, com sede na Av. Costa e Silva Nº 5- Loja 4/B Centro - Paudalho - PE, CEP 55.825-000, neste ato representada pela Sra. Josinete de Barros Lins, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 480.206.644-91, portador da Cédula de Identidade nº. 2.701.926 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua um 106/A- Asa Branca, Paudalho-PE CEP: 55.825-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 006/2019, PL nº 011/2019 do tipo menor preço por item, devidamente homologado por seu ordenador de despesas em 05/08/2019,, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal Nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista, conforme as necessidades da administração.

1.2 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.





**1.4.2 Definitivamente**, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	QUANT. EST. DE DIÁRIA MÊS	QUANT. VEIC	VALOR MENSAL UNITARIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
1	Caminhão, tipo Baú refrigerado com gancheras p/ carnes, capacidade mínima de 4.000 kg. Ano/modelo não inferior a 2012.	Diária	20	1	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00	R\$ 59.760,00
2	Caminhão tipo Carroceria aberta, capacidade mínima de 4000 kg, ano/modelo a partir de 2012, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao DETRAN e demais órgãos com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	Diária	20	1	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
3	Veículo, tipo Baú, capacidade mínima de 2.000 kg. ano/modelo a partir de 2012 revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao DETRAN e demais órgãos com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	Diária	20	1	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
4	Ônibus, TIPO RODOVIÁRIO. Ano/modelo não inferior a 2009; Combustível Diesel; Bancada: rodoviária reclinável revestida em tecido, todas com cinto de segurança; Potência líquida de 185 CV; Direção hidráulica; 01 (uma) porta dianteira pantográfica com acionamento pneumático; Janelas corredeiras com vidros fumê e saídas de emergência acoplada nas duas laterais; Motor de 04 cilindros com posicionamento dianteiro;	Diária	22	6	R\$ 420,00	R\$ 55.440,00	R\$ 665.280,00
5	Ônibus, TIPO RODOVIÁRIO. Ano/modelo não inferior a 2009; Combustível Diesel; Bancada: rodoviária reclinável revestida em tecido, todas com cinto de segurança; Potência líquida de 185 CV; Direção hidráulica; 01 (uma) porta dianteira pantográfica com acionamento pneumático; Janelas corredeiras com vidros fumê e saídas de emergência acoplada nas duas laterais; Motor de 04 cilindros com posicionamento dianteiro;	Diária	22	1	R\$ 420,00	R\$ 9.240,00	R\$ 110.880,00

**VALOR TOTAL: R\$ 943.920,00 (Novecentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais)**



## 2- DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

## 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06 – Secretaria de Educação.

1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física

02.09 – Secretaria de Infraestrutura.

1545103232.049 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infra Estrutura.

Elemento de Despesa:

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física

02.11 – Secretaria de Transporte.

2678205342.060 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Transporte.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030204282.077 – Programa Tratamento Fora de Domicilio - TFD

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física

4.2. Para eventuais locações que venham a ocorrer no exercício 2019, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.





## 5 - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

## 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os veículos e equipamentos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Presencial de **Registro de Preços nº 006/2019**.

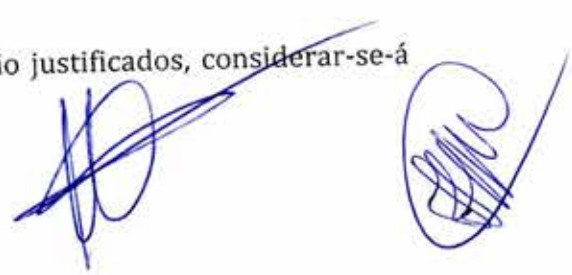
8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 - O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.







## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.**

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.


11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.


11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Nazaré da Mata /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata, 07 de Agosto de 2019.

  
 INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
 Município da Nazaré da Mata  
 CONTRATANTE

  
 JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME  
 CNPJ/MF 09.468.497/0001-41  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 CPF







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preço para Contratação de empresa Especializada para Fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE.

Aos Dezoito dias de Setembro de dois mil e dezenove, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.166.817/0001-98, situada à Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata /PE. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87; neste Estado, doravante denominada, simplesmente contratante, e de outro lado a empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 29.259.420/0001-79, com sede situada no seguinte endereço Avenida Paschoal Ardito, 2536, Vila Belvedere, Americana/SP, pelo seu representante legal o Sr. Ghustavo Dyego José Ferreira Lopes, brasileiro, CPF: nº 084.487.234-22 e R.G. nº 7.295.273 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Alberto Coutinho Vieira, 85, Centro, Tracunhaém/PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial/SRP nº 024/2018, PL nº 049/2018, do tipo menor preço por item, devidamente homologado em 14/05/2019 por seu ordenador de despesas, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de empresa para Fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é a **Contratação de empresa para Fornecimento eventual e futuro de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para atender as necessidades do Município de Nazaré da Mata/PE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	PNEU 900/R20 DIRECIONAL - 14 LONAS, RADIAL. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	36	JK	R\$ 1004,00	R\$ 36.144,00
6	PNEU 1000/R20 DIRECIONAL - 16 LONAS, RADIAL. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	12	JK	R\$ 1.386,00	R\$ 16.632,00





7	PNEU 1000/R20 BORRACHUDO -16 LONAS, RADIAL. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	40	JK	R\$ 1.646,33	R\$ 65.853,20
9	PNEU 19.5-24 - 12 LONAS, RADIAL. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	6	SPEEDWAYS	R\$ 2.089,00	R\$ 12.534,00
11	PNEU 175/70 R 13 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	24	TORNEL	R\$ 154,00	R\$ 3.696,00
12	PNEU 175/70 R 14 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	24	DURABLE	R\$ 196,00	R\$ 4.704,00
13	PNEU 275/80 R 22,5 - 16 LONAS, RADIAL. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	52	JK	R\$ 1.175,00	R\$ 61.100,00
14	PNEU 185/R 14 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	32	DURABLE	R\$ 238,00	R\$ 7.616,00
15	PNEU 235/75 R 15 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	12	LINGLONG	R\$ 388,00	R\$ 4.656,00
16	PNEU 245/70 R 16 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	12	DURABLE	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
17	PNEU 225/75 R 16 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	16	GOODRIDE	R\$ 422,00	R\$ 6.752,00
18	PNEU 185/65 R 14 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	12	SAILUN	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
19	PNEU 215/75 R 17,5 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	16	LINGLONG	R\$ 552,00	R\$ 8.832,00
20	PNEU 17.5-25 - 12 LONAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	6	ROADGUIDER	R\$ 2.340,00	R\$ 14.040,00
21	PNEU 12.5/80 R 12 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	6	SPEEDWAYS	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00
22	PNEU 235/70 R 16 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	12	LINGLONG	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
23	CAMARA ARO 16 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	30	JABUTI	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
24	CAMARA ARO 20 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	216	JABUTI	R\$ 103,33	R\$ 22.319,28
27	PROTETOR ARO 16 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	30	CARRETEIRO	R\$ 26,25	R\$ 787,50
28	PROTETOR ARO 20 - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID.	216	CARRETEIRO	R\$ 37,75	R\$ 8.154,00

**VALOR TOTAL: R\$ 294.138,98 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**



33903000 – Material de Consumo

### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 007/2017.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.
- 3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
- 3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e a empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP.
- 4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
- 4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
- 4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.





5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.





7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 02 (Dois) dias uteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-smile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.8. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.9. Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**



9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.6. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do Setor de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:





CAPITAL ESTADUAL DO MARAGATU

PAG: [assinado]  
Pres CPLI



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no Decreto municipal n. xxxx e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30( trinta ) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

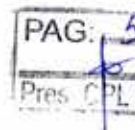
**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

RUA DANTAS BARRETO Nº 1338, CENTRO, NAZARÉ DA MATA/PE – CEP 55800-000



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria .

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município (AMUPE) as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 059/2015, e regimento interno correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes.

RUA DANTAS BARRETO Nº 1338, CENTRO, NAZARÉ DA MATA/PE – CEP 55800-000





- a. Edital de Pregão Presencial n. 024/2018 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.





### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa eletrônica Diário Oficial do Município (AMUPE), em conformidade com o disposto no Decreto n.009/2017.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Nazaré da Mata, 18 de Setembro de 2019.



INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito

FORNECEDOR:

*gestão José Kennedy Lopes*

EL ELYON PNEUS EIRELI  
CNPJ: 29.259.420/0001-79

Testemunhas:

-----



PAG: 1  
Pres. CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, doravante MUNICÍPIO, sediada na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº 051.825.224-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, processo licitatório nº 015/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa TRANSROCA COMERCIAL LTDA, sediada na Avenida Presidente Kennedy, 422, Ipsep, Recife/PE inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97, neste ato representado pelo seu Procurador Máximo Correa Lima Junior, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade/RG nº 1.155.966 SSP/PE, inscrito no CPF nº 105.884.504-72, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, coordenado pela Coordenação de Alimentação Escolar, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, homologado em 09/10/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – Alimento achocolatado em pó, instantâneo, embalagem plástica ou lata, resistente sem perfurações. O produto deve ser fortificado com vitaminas e minerais, sem ranço, sabor característico de cacau ou chocolate. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério. Pacote ou lata com no mínimo 400g.	PCT.	5.000	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
9	COLORÍFICO (COLORAU) A BASE DE	PCT.	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA



	<b>URUCUM</b> – em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moidos, de coloração, vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, com pacote contendo 100g.				
12	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – produto obtido pelas raízes provenientes de plantas da família euforbiácea, gênero manihot, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento. A farinha de mandioca deverá ser farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. O produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias plásticas de 1kg. O prazo de validade mínimo será de cento e setenta (170) dias a partir da data de entrega do produto.	KG.	3.600	R\$ 2,02	R\$ 7.272,00
14	<b>FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO</b> – tipo flocão, grão de milho moído cor amarela, com aspectos cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico com pacote de 500g.	PCT.	16.000	R\$ 1,02	R\$ 16.320,00
15	<b>MACARRÃO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE</b> – Vitaminado, fino, tipo espaguete, fardos bem fechados e intactos, cor amarela, odor próprio, sabor próprio, textura própria. O produto deve estar de acordo estar de acordo com a legislação vigente, principalmente a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. Embalagens plásticas de 500g. O rótulo deverá ter o prazo mínimo de 6 meses de validade.	PCT.	10.000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
33	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos roedores, larvas e parasitas, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% e matéria gorda, umidade máxima de 3,5%. Composto de ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio, manganês, vitaminas A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP e B9. Passará por teste sensorial.	PCT.	15.000	R\$ 4,39	R\$ 65.850,00
39	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – pó branco ou	PCT.	5.000	R\$ 3,97	R\$





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos roedores, larvas e parasitas, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% e matéria gorda, umidade máxima de 3,5%. Composto de ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio, manganês, vitaminas A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP e B9. Passará por teste sensorial.				19.850,00
--	--	--	--	-----------

**VALOR TOTAL: R\$ 156.542,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de Nazaré da Mata/PE, localizada a Rua Conselheiro João Alfredo- nº 181 – Centro, Nazaré da Mata - PE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão apresente ata por outros órgãos

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura do presente termo, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nazaré da Mata, 09 de Outubro de 2019.

**Inácio Manoel do Nascimento**  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito

**TRANSROCA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ 04.159.685/0001-97

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:  
RG.:





PAG: 123  
8  
Prés. CPL PM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

**CONTRATO Nº 055/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019**

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/10520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

**C.N.P.J. Nº:** 10.166.817/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua Dantas Barreto – 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE

**REPRESENTANTE:** Representada pelo seu Prefeito Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, advogado, casado, RG Nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 051.825.224-87.

**CONTRATADO:** TRANSROCA COMERCIAL LTDA

**CNPJ :** Nº 04.159.635/0001-97

**ENDEREÇO:** Av. Presidente Kennedy – nº 422 – IPSEP – Recife - PE

**REPRESENTANTE LEGAL:** Representado pelo seu Procurador Máximo Correa Lima Júnior.

**QUALIFICAÇÃO:** Brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira do RG nº 1.155.996 – SSP/PE, inscrito NO CPF Nº 105.884.504-72.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

I -Constitui objeto contratação para a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, coordenado pela Coordenação de Alimentação Escolar, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, homologado em 08/10/2019, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> – Alimento achocolatado em pó, instantâneo, embalagem plástica ou lata, resistente sem perfurações. O produto deve ser fortificado com vitaminas e minerais, sem ranço, sabor característico de cacau ou chocolate. Validade minima de 180 dias a partir da data de entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério. Pacote ou lata com no mínimo 400g.	PCT.	350	CHOCOFORTE	R\$ 3,31	R\$ 1.158,50
9	<b>COLORIFICO (COLORAU) A BASE DE URUCUM</b> – em pó fino, homogêneo,	PCT.	1.500	SÃO MARCOS	R\$ 0,41	R\$ 615,00



	obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração, vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, com pacote contendo 100g.					
14	<b>FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO</b> – tipo flocão, grão de milho moído cor amarela, com aspectos cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico com pacote de 500g.	PCT.	2.550	TIA BETA	R\$ 1,02	R\$ 2.600,00
15	<b>MACARRÃO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE</b> – Vitaminado, fino, tipo espaguete, fardos bem fechados e intactos, cor amarela, odor próprio, sabor próprio, textura própria. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, principalmente a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. Embalagens plásticas de 500g. O rótulo deverá ter o prazo mínimo de 6 meses de validade.	PCT.	2.550	MAURICEA	R\$ 2,25	R\$ 5.737,50
39	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos roedores, larvas e parasitas, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% e matéria gorda, umidade máxima de 3,5%. Composto de ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio, manganês, vitaminas A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP e B9. Passará por teste sensorial.	PCT.	2.000	PARMALAT	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00

**VALOR TOTAL: R\$ 18.052,00 ( Dezoito mil e cinquenta e dois reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**





I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019; e  
 b) Proposta da Contratada, conforme solicitado no item do edital.

II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: 09 de Outubro de 2019 e término em: 31 de Dezembro de 2019.

II - O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1236801882.036 – Programa de Alimentação escolar.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

III – O valor total da presente contratação é de : **R\$ 18.052,00 ( Dezoito mil e cinquenta e dois reais).**

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

I. A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

II. O pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

III. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

IV. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

V. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

VI. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

II – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

VIII – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.

IX. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) e (Baú Refrigerado no caso de transporte de produtos congelado ou refrigerado) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

X. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

XI. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

XII. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

XIII. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.





XIV A Contratada deverá comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

XV. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

XVI. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

XVII. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

XVIII. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

XIX. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório nº 015/2019, na modalidade Pregão Eletrônico 001/2019, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.
- II – A Contratante deverá designar um funcionário do Setor Requisitante, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- I – O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento
- II - Os produtos terão a entrega, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.
- II – O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almojarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº. 49 – Centro – Nazaré da Mata - PE .
- III – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.
- IV – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.
- V - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- VI . - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Almojarifado, podendo ser:





**"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);**

*b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."*

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**I -** Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

**II –** Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 3 (três) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**III -** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV --** Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;

b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;

c) Acatar as determinações da fiscalização;

d) Observar as normas de segurança.

**VI -** Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

**VII –** A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII -** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**I –** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**



I - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

II - O valor de que trata a cláusula quarta será revisada nos seguintes casos:

- a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou fax.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nazaré da Mata, 09 de Outubro de 2019.

**Inácio Manoel do Nascimento**  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito Municipal  
Contratante

**TRANSROCA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ 04.159.635/0001-97  
Contratada

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





# TRANSROCA COMERCIAL LTDA

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a TRANSROCA COMERCIAL LTDA – “UNIPAR”, estabelecida na cidade do Recife /PE, com sede na Avenida Presidente Kennedy Nº 422, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-610, inscrita no CNPJ sob o n. 04.159.635/0001-97, neste ato representada, por seu Sócio Administrador o Sr. ALBERTO CARVALHO CASCÃO, que esta subscreve, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. Máximo Correa Lima Júnior, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n.º 1.155.966- SSP/PE, CPF n.º 105.884.504-72, residente e domiciliado na cidade do Recife /PE, ao qual confere amplos poderes para o fim de representar a outorgante em licitações compatíveis com seu objeto social, podendo para tanto o dito procurador apresentar documentações, analisar propostas técnicas e ou comerciais e declarações, além de participar em sessões públicas de habilitação e julgamento, ofertar lances em pregões presenciais, ajustar preços, interpor e renunciar ao direito de recursos administrativos, assinar pedidos, contratos e termos aditivos, além de receber valores passar e quitar recibos.

Podendo inclusive, representar a outorgante em juízo, tudo em cumprimento a todos os atos indispensáveis ao presente mandato. Esta procuração será válida até o dia 30 de abril de 2020.

Recife/PE, 04 fevereiro de 2019.



TRANSROCA COMERCIAL LTDA  
ALBERTO CARVALHO CASCÃO  
CPF Nº 304.170.661-49  
RG Nº 2.381.649 - SDS/PE  
Sócio Administrador

TRANSROCA COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.159.635/0001-97, LE: 0278059-30, END: AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 422, IPSEP, CEP: 51.350-610, RECIFE, PE, CNPJ: 04.159.635/0001-97, em 04/02/2019, às 10:26:17.



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ALBERTO CARVALHO CASCÃO que confere o poderão reg. nesta serventia. Deu fé Recife, 3 de abril de 2019 16:42:22.  
Em testemunha da verdade  
Sandra Maria Rocha de Oliveira (Esc. Aut.)  
I.º esc.: 03.338 TNSR, R: 1.40 Texp: 03.4.79  
Sem. 0077593 ULF03701902.04992

CARTORIO AZEVEDO BASTOS  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 entregue e presente imagem digitalizada, reprodução fidedigna do documento original e assinado, sendo a: O original e o verso (Outro)  
Cód. Autenticação: 13040404191021380146-1; Data: 04/04/2019 10:26:17  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A126238-TANK;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Cópia os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PAG: 124  
84  
Pres. CPL PM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: MAXIMO CORREA LIMA JUNIOR

DOC. IDENTIFICACAO: 1198966 SSP PE

CPF: 109.884.504-72 Data de Nascimento: 24/07/1954

Residência: MAXIMO CORREA LIMA, RUA DE AMERICA, CORREA LIMA, FURNAS, ACC, CAL. 116

CPF: 01658679200 Data de Emissão: 30/07/2011 Validade: 27/02/2016

Assinatura: [Assinatura]

Local: RECIFE PE Data de Emissão: 02/08/2016

13704596108  
22273082007

DETRAN - PE (FERNAMBUCO)

SALIDA EM TUDO 1300949210  
PASSADISS PLASTIFICAR 1300949210

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS FÉRIAS NATURAIS E TABELionato de Notas - CREA-PE 01/02/2010

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º do V.º 30 da Lei Estadual 8.724/2008 autorizo a impressão em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e registro neste ato. O registro é válido. Dia 02/08/2016

Cód. Autenticação: 13040102181443460253-2; Data: 01/02/2010 14:57:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK70578-0GDR  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2019 06:09:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 904117

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/01/2020 09:41:11 (hora local)**.

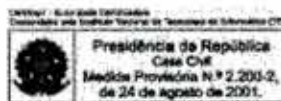
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 13040102181443460253-1 a 13040102181443460253-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb2a61464f91a6f450c0217515dacfcbb35bd20f9ccacd00c13f92c45d3d543d5ca41d62364d5b41a893adc1a9dd5d45ac090ad235759db86a6b4c278b2839a





PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, em virtude de atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA** tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/04/2019 08:12:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1215269

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2020 07:50:29 (hora local)**.

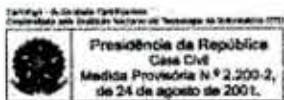
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 13040404191021380146-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2e80a25ee6324bc56cde907ff9a3f0aec5edbe223ff695ee6e9685f46b7be4655caf41d62364d5b41a893adc1a9dd5d4a25a0cd34f9ed910ee0bde906f09db45



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pb.gov.br/epp/validadoc.aspx> Código do documento: 487180cf-a584-488a-43b7-9d991222a89



## Contrato

De: CPL NAZARÉ DA MATA (cplpmnm@yahoo.com)

Para: disalpedistribuidora@gmail.com

Data: quarta-feira, 9 de outubro de 2019 16:07 BRT

PAG: 124  
Pres. CPL PMNM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tece.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

Boa Tarde.

Solicito comparecimento do representante da empresa para assinatura do Contrato referente ao Processo 015/2019 - Pregão Eletrônico 001/2019 - tendo com objeto Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Prazo 5 (cinco) dias.

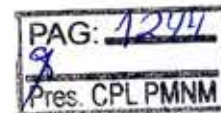
CPL Nazaré da Mata

# Contrato

De: CPL NAZARÉ DA MATA (cplpmnm@yahoo.com)

Para: unipar.transroca@gmail.com

Data: quarta-feira, 9 de outubro de 2019 16:08 BRT



Boa Tarde.

Solicito comparecimento do representante da empresa para assinatura do Contrato referente ao Processo 015/2019 - Pregão Eletrônico 001/2019 -tendo com objeto Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Prazo 5 (cinco) dias.

CPL Nazaré da Mata

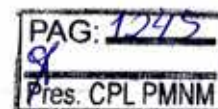


# Contrato

De: CPL NAZARÉ DA MATA (cplpmnm@yahoo.com)

Para: acecomercioace@gmail.com

Data: quarta-feira, 9 de outubro de 2019 16:09 BRT



Boa Tarde.

Solicito comparecimento do representante da empresa para assinatura do Contrato referente ao Processo 015/2019 - Pregão Eletrônico 001/2019 -tendo com objeto Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Prazo 5 (cinco) dias.

CPL Nazaré da Mata



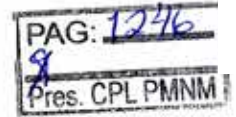
Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

# Contrato

De: CPL NAZARÉ DA MATA (cplpmnm@yahoo.com)

Para: jvdeabreu@outlook.com.br

Data: quarta-feira, 9 de outubro de 2019 16:10 BRT



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tece.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

Boa Tarde.

Solicito comparecimento do representante da empresa para assinatura do Contrato referente ao Processo 015/2019 - Pregão Eletrônico 001/2019 - tendo com objeto Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Prazo 5 (cinco) dias.

CPL Nazaré da Mata

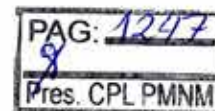


# ATO DE CONVOCAÇÃO PL 015/2019

De: CPL NAZARÉ DA MATA (cplpmnm@yahoo.com)

Para: novorumodist2017@hotmail.com; novorumodist2017@gmail.com

Data: quinta-feira, 10 de outubro de 2019 11:08 BRT



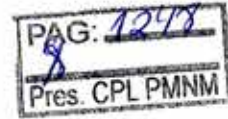
Bom dia!

Segue em anexo.

CPL Nazaré da Mata



ATO DE CONVOCAÇÃO - NOVO RUMO.pdf  
113.3kB



## ATO DE CONVOCAÇÃO

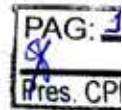
A empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ /MF sob o N° 12.130.507/0001-49

Convocamos o representante legal da empresa acima mencionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, constituído pelo Processo Licitatório nº 015/2019 – Pregão Eletrônico nº 001/2019, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, nos termos da minuta do Ata de Registro de Preço anexa ao Edital e de acordo com o Termo de Homologação datado de 09/10/2019.

Para comparecer (em) no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinar o contrato.

Nazaré da Mata, 10 de outubro de 2019.

**Cléia Maria Albertins de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2019 08:48:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1215973

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/04/2020 16:53:29 (hora local)**.

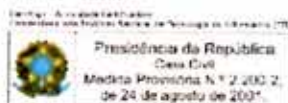
\***Código de Autenticação Digital:** 70640404191651500546-1

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6912bec81baecc9c92809add3b8efd8e182ef73cba8328ffa00a69d457b698c76d7c0780ceb8fbf964c102ebc16d75fce166fd07b3429306ac1b6feeee516ba







## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, doravante MUNICÍPIO, sediada na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº 051.825.224-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, processo licitatório nº 015/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, sediada na Rua Frei Caneca, 347, Centro, São Lourenço da MATA/PE inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.569/0001-07, neste ato representado pelo seu Representante Jose Americo Soares, brasileiro, Casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.168.591, inscrito no CPF nº 093.682.054-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, coordenado pela Coordenação de Alimentação Escolar, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 001/2019, homologado em 09/10/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL – sacarose obtida a partir do caldo da cana de açúcar ou de beterraba purificado por processo tecnológico adequado. Deve estar isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais e estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. Devera ter validade mínima de 10 meses no ato da entrega, e ser entregue com prazo Máximo de 30 dias da data de	KG.	15.000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

 PAG: 123  
 Pres. CPL PMNM

 Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
 Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

	fabricação. Acondicionado em saco plástico atóxico, pacote pesando 1 kg.				
8	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA</b> A base de farinha de trigo com açúcar, leite, aroma e enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e resolução CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA. O produto deverá ser entregue com prazo Máximo de 6 meses de data de fabricação. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica transparente, resistente. Cada embalagem primária deverá apresentar peso líquido de 400g	PCT.	10.000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
10	<b>COMINHO MOIDO</b> - Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT.	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
13	<b>FEIJÃO CARIOCA OU MULATINHO</b> - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico, cada pacote pesando 1kg.	PCT.	9.000	R\$ 4,82	R\$ 43.380,00
16	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto que contém.	GF.	4.000	R\$ 3,97	R\$ 15.880,00
17	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - simples, concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, sem pele e sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas= 2g, lipídios= 0.1g e glicídios= 9.7g, sódio= 318.67	PCT	4.800	R\$ 1,14	R\$ 5.472,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

	a 430mg. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, embalado em pacote plástico ou tetraparck. – Embalagem de 350 g.				
18	<b>SAL REFINADO IODADO</b> – cloreto de sódio, e sais de iodo, acondicionados em sacos de polietileno, resistente e vedado, acondicionado em pacotes de 1 kg.	KG.	750	R\$ 0,92	R\$ 690,00
20	<b>PEITO DE FRANGO</b> – inteiro, embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	KG.	5.000	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
23	<b>SALSICHA DE FRANGO</b> – congelada em pacotes de 5 kg, embalagem plástica a vácuo resistente e transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, com registro no SIF ou CISPOA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	KG	5.000	R\$ 6,89	R\$ 34.450,00
26	<b>ALHO</b> in natura bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg gráudo, novo de 1ª qualidade.	KG	350	R\$ 17,48	R\$ 6.118,00
31	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA</b> pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	2000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
32	<b>POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA</b> pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 Kg,	KG	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

	contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
35	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> – dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, em peça dividida de acordo com o peso, sem pelancas, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, pesando sem sujidades e ação de microorganismos, embalagem com <b>500g</b> , com data de validade e selo de registro do SIF ou SIE.	PCT.	15.000	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00
36	<b>CARNE DE AVE CONGELADA</b> – Frango inteiro de 1ª qualidade em peça resfriada, sem pés, sem cabeça. Sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalagens atóxicas, com data de validade devidamente impressa, registro no SEI ou SIF, validade mínima na data da entrega de 3 meses. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico. Aplica-se a regulamentação vigente (PORTARIA nº 371, de 04 de setembro de 1997)	KG	12.000	R\$ 6,98	R\$ 83.760,00
40	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> – De segunda, tipo: acém, paleta e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microorganismos, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01 a 05 kg, etiquetados e com satã de validade.	KG	3.750	R\$ 15,84	R\$ 59.400,00
41	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> – dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, em peça dividida de acordo com o peso, sem pelancas, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, pesando sem sujidades e ação de microorganismos, embalagem com <b>500g</b> , com data de validade e selo de registro do SIF ou SIE.	PCT.	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
42	<b>CARNE DE AVE CONGELADA</b> – Frango inteiro de 1ª qualidade em peça resfriada, sem pés, sem cabeça. Sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalagens atóxicas, com data de validade devidamente impressa, registro no SEI ou SIF, validade mínima na data da entrega de 3 meses. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico. Aplica-se a regulamentação vigente (PORTARIA nº 371, de 04 de setembro de 1997)	KG	3.000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PAG: 123  
9  
Pres. CPL PMNM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

**VALOR TOTAL: R\$ 525.420,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).**

### 3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria de Educação de Nazaré da Mata/PE, localizada a Rua Conselheiro João Alfredo- nº 181 – Centro, Nazaré da Mata - PE*

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão a presente ata por outros órgãos

### 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura do presente termo, não podendo ser prorrogada.

### 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





PAG: 12  
8  
Pres. CPL PM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nazaré da Mata, 09 de Outubro de 2019.

**Inácio Manoel do Nascimento**  
 Município da Nazaré da Mata  
 Prefeito

**Disalpe Distribuidora e Transportadora de Alimentos de PE LTDA**  
 CNPJ 18.309.569/0001-07

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 CPF:  
 RG.:

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 CPF:  
 RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, doravante MUNICÍPIO, sediada na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº 051.825.224-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, processo licitatório n.º 015/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, sediada na Rua Trinta, 48, Loteamento Primavera, Paudalho/PE inscrita no CNPJ sob o nº 26.803.462/0001-30, neste ato representado pelo seu representante José Valter de Abreu, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de habilitação nº 01813336630 DETRAN/PE, inscrito no CPF nº 046.355.674-78, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, coordenado pela Coordenação de Alimentação Escolar, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, homologado em 09/10/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ARROZ PARBOILIZADO – tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos, umidade máxima de 14%, acondicionados em saco plástico atóxico contendo 1kg. Devera ter validade mínima de 6 meses.	KG.	12.000	R\$ 2,60	R\$ 31.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PAG: 1213  
Pres. CPL PMN



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de Nazaré da Mata/PE, localizada a Rua Conselheiro João Alfredo- nº 181 – Centro, Nazaré da Mata - PE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão a presente ata por outros órgãos

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura do presente termo, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nazaré da Mata, 09 de Outubro de 2019.

Inácio Manoel do Nascimento  
 Município da Nazaré da Mata  
 Prefeito

J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
 CNPJ 26.803.462/0001-30

## TESTEMUNHAS:

Nome  
 CPF:  
 RG.:

Nome  
 CPF:  
 RG.:





PAG: 12  
Rres. CPL PN



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d999f222a89

**CONTRATO Nº 054/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019**

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/10520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.  
**C.N.P.J. Nº:** 10.166.817/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua Dantas Barreto – 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE

**REPRESENTANTE:** Representada pelo seu Prefeito Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, advogado, casado, RG Nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 051.825.224-87.

**CONTRATADO:** J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

**CNPJ :** Nº 26.803.462/0001-30

**ENDEREÇO:** RUA TRINTA – Nº 48 – LOTEAMENTO PRIMAVERA – PAUDALHO - PE

**REPRESENTANTE LEGAL:** José Valter de Abreu

**QUALIFICAÇÃO:** Brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Habilitação nº 01813336630 DENTRAN/PE, inscrito NO CPF Nº 046.355.674-78

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

I - Constitui objeto contratação para a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, coordenado pela Coordenação de Alimentação Escolar, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, homologado em 08/10/2019, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ARROZ PARBOILIZADO – tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos, umidade máxima de 14%, acondicionados em saco plástico atóxico contendo 1kg. Devera ter validade mínima de 6 meses.	KG.	2.000	kika	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00

**VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 ( Cinco mil e duzentos reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019; e



PAG: 122  
Pres. CPL PM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

- b) Proposta da Contratada, conforme solicitado no item do edital.
- II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- I - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: 09 de Outubro de 2019 e término em: 31 de Dezembro de 2019.
- II - O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:
- II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 1236801882.036 – Programa de Alimentação escolar.  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

III – O valor total da presente contratação é de : **R\$ 5.200,00 ( Cinco mil e duzentos reais).**

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- I. A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.
- II. O pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.
- III. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- IV. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Publica (Federal, Estadual e Municipal).
- V. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;





TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

VI. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

II – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

VIII – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.

IX. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) e (Baú Refrigerado no caso de transporte de produtos congelado ou refrigerado) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

X. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

XI. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

XII. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

XIII. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

XIV A Contratada deverá comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

XV. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.





XVI. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

XVII. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

XVIII. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

XIX. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório nº 015/2019, na modalidade Pregão Eletrônico 001/2019, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.
- II – A Contratante deverá designar um funcionário do Setor Requisitante, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- I – O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento
- II - Os produtos terão a entrega, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.
- II – O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº. 49 – Centro – Nazaré da Mata - PE .
- III – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.
- IV – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.
- V - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- VI . - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);





b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Multa nos seguintes termos:

- a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 3 (três) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV – Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

I - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

II - O valor de que trata a cláusula quarta será revisada nos seguintes casos:



PAG: 12  
8  
Pres. CPL PI



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

- a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou fax.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- I - Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nazaré da Mata, 09 de Outubro de 2019.

  
Inácio Manoel do Nascimento  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito Municipal  
Contratante

*por volta de 11.*  
J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ 26.803.462/0001-30  
Contratada

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PAG: 124  
Pres. CPL PA



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019.

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, doravante **MUNICÍPIO**, sediada na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº 051.825.224-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019**, processo licitatório nº 015/2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, sediada na Avenida Major Aprígio da Fonseca, 565, São Sebastião, Bezerros/PE inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25, neste ato representado pelo seu Representante Jose Candido dos Santos Filho, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 511265490 DETRAN/PE, inscrito no CPF nº 749.022.884-00, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, coordenado pela Coordenação de Alimentação Escolar, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 001/2019, homologado em 09/10/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	-VALOR TOTAL
7	<b>BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRAKER</b> – embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a resolução RDC nº 12, de 1978 da ANVISA. O produto deverá ser entregue com prazo Máximo de 30 dias da data de fabricação e ter prazo Máximo de 6 meses da data de fabricação. A embalagem primaria do produto	PCT.	10.000	R\$ 2,36	R\$ 23.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

	deverá conter 400g.				
11	<b>MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE/MORANGO</b> – Mistura para mingau a base de amido de milho, vários sabores. Embalagem: caixa com 500g.	CX	3.600	R\$ 4,94	R\$ 17.784,00
19	<b>VINAGRE DE ALCOOL</b> – produto natural obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero acetobacter ou gluconobacter, pertencentes à família pseudomonaceae, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frascos plásticos c/ 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses.	GF	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
24	<b>MARGARINA VEGETAL</b> – cremosa, composta de 82% de gordura e leite c/ sal, pote de 250g, em embalagem plást, resist. c/ validade mínima de 06 meses. Boa qualidade.	UNID.	3.600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
25	<b>MILHO MINGUZA</b> – Pacote com 500g A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT.	4.800	R\$ 2,00	R\$ 9.600,00
27	<b>TOMATE</b> longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	6000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
28	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
29	<b>BATATA INGLESA</b> in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
30	<b>CENOURA IN NATURA</b> , cor laranja-vivo,	KG	3000	R\$ 4,60	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				13.800,00
---	--	--	--	-----------

**VALOR TOTAL: R\$ 130.544,00 (CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de Nazaré da Mata/PE, localizada a Rua Conselheiro João Alfredo- nº 181 – Centro, Nazaré da Mata - PE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão presente ata por outros órgãos

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura do presente termo, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PAG: 12  
Pres. CPL



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nazaré da Mata, 09 de Outubro de 2019.

**Inácio Manoel do Nascimento**  
 Município de Nazaré da Mata  
 Prefeito

**ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**  
 CNPJ 26.598.096/0001-25

**TESTEMUNHAS:**

Nome  
 CPF:  
 RG.:

Nome  
 CPF:  
 RG.:



PAG: 1254  
Pres. CPL PMNM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

CONTRATO Nº 052/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/10520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

**C.N.P.J. Nº:** 10.166.817/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua Dantas Barreto – 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE

**REPRESENTANTE:** Representada pelo seu Prefeito Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, advogado, casado, RG Nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 051.825.224-87.

**CONTRATADO:** ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.

**CNPJ :** Nº 26.598.096/0001-25

**ENDEREÇO:** Avenida Major Aprígio da Fonseca – 565 – São Sebastião- Bezerros/PE.

**REPRESENTANTE LEGAL:** José Candido dos Santos Filho,

**QUALIFICAÇÃO:** Brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira da Habilitação nº 511265490 DENTRAN/PE, inscrito NO CPF Nº 749.022.884-00.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

I - Constitui objeto contratação para a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, coordenado pela Coordenação de Alimentação Escolar, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, homologado em 08/10/2019, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	VINAGRE DE ALCÓOL – produto natural obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero acetobacter ou gluconobacter, pertencentes à família pseudomonaceae, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frascos plásticos c/ 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses.	GF.	150	AZEDINHO	R\$ 0,92	R\$ 138,00
27	TOMATE longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs,	KG	950		R\$ 3,95	R\$ 3.752,50





	frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			INATURA		
28	<b>CEBOLA BRANCA</b> , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	120	INATURA	R\$ 3,40	R\$ 408,00
29	<b>BATATA INGLESA</b> in natura, extra AA, com a polpa íntacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	950	INATURA	R\$ 5,50	R\$ 5.225,00
30	<b>CENOURA IN NATURA</b> , cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	950	INATURA	R\$ 4,60	R\$ 4.370,00

**VALOR TOTAL: R\$ 13.893,50 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019; e
- b) Proposta da Contratada, conforme solicitado no item do edital.

II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: 09 de Outubro de 2019 e término em: 31 de Dezembro de 2019.



PAG: 129  
Pres. CPL PMNI



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

II - O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:  
II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1236801882.036 – Programa de Alimentação escolar.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

III – O valor total da presente contratação é de : **R\$ 13.893,50 (Treze mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

I. A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

II. O pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

III. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

IV. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

V. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

VI. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





- I – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.
- II – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- III – É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.
- IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- V – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- VIII – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.
- IX. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) e (Baú Refrigerado no caso de transporte de produtos congelado ou refrigerado) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- X. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
- XI. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
- XII. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- XIII. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.
- XIV A Contratada deverá comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- XV. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.
- XVI. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.
- XVII. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.
- XVIII. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, no total





PAG: 12  
Pres. CPL



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

XIX . A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório nº 015/2019, na modalidade Pregão Eletrônico 001/2019, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

II – A Contratante deverá designar um funcionário do Setor Requisitante, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

I – O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento

II - Os produtos terão a entrega, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

II – O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº. 49 – Centro – Nazaré da Mata - PE .

III – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

IV – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

V - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

VI . - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

**"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);**

*b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."*

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;





b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 3 (três) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV** – Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- Acatar as determinações da fiscalização;
- Observar as normas de segurança.

**VI** - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

**VII** – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII** - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**I** – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**I** - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**II** - O valor de que trata a cláusula quarta será revisada nos seguintes casos:

- ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**I** - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou fax.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nazaré da Mata, 09 de Outubro de 2019.

**Inácio Manoel do Nascimento**  
 Município da Nazaré da Mata  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.**  
 CNPJ : Nº 26.598.096/0001-25  
 Contratada

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, doravante MUNICÍPIO, sediada na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº 051.825.224-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, processo licitatório nº 015/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, sediada na Av. Mario Henrique Mafra – Nº 03 – Loja 03 – Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49, neste ato representado pelo seu Representante João Batista da Silva, Brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4.620.550 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 920.947.674-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, coordenado pela Coordenação de Alimentação Escolar, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, homologado em 09/10/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CARNE BOVINA SEM OSSO – De segunda, tipo: acém, paleta e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microrganismos, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01 a 05 kg, etiquetados e com satã de validade.	KG.	11.250	R\$ 15,87	R\$ 178.537,50
37	CARNE BOVINA TIPO CHAMBARIL – Em rodela, sem pelanca, resfriada e no máximo	KG	5.000	R\$ 14,53	R\$ 72.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

10% de sebo e gordura cor cheiro e sabor próprio, pesando sem sujidades e ação de micróbios, inspecionado pela SIF				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 251.187,50 (DUZENTOS E CINQUENTA UM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de Nazaré da Mata/PE, localizada a Rua Conselheiro João Alfredo- nº 181 – Centro, Nazaré da Mata - PE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão apresente ata por outros órgãos

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura do presente termo, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





PAG: 1263  
9  
Ptes. CPL PMNM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nazaré da Mata, 10 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Inácio Manoel do Nascimento**  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito

**NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**  
CNPJ 12.130.507/0001-49

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:  
RG.:





CONTRATO Nº 056/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/10520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

**C.N.P.J. Nº:** 10.166.817/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua Dantas Barreto – 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE

**REPRESENTANTE:** Representada pelo seu Prefeito Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, advogado, casado, RG Nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 051.825.224-87.

**CONTRATADO:** NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

**CNPJ :** Nº 12.130.507/0001-49

**ENDEREÇO:** Av. Mario Henrique Mafra – Nº 03 – Loja 03 – Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata- PE.

**REPRESENTANTE LEGAL:** Representado pelo seu Procurador João Batista da Silva.

**QUALIFICAÇÃO:** Brasileiro, casado, advogado, portador do RG Nº 4.620.550 – SSP/PE, inscrito no CPF Nº 920.947.674-34.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

I - Constitui objeto contratação para a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, coordenado pela Coordenação de Alimentação Escolar, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, homologado em 09/10/2019, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> – De segunda, acém, paleta e/ou músculo traseiro, sem osso, e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de umidade, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microrganismos, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01 a 05 kg, embalados e com selo de validade.	KG.	1.200	MASTERBOI	R\$ 15,87	R\$ 19.044,00
37	<b>CARNE BOVINA TIPO CHAMBARIL</b> – Em pedaços, sem pelanca, resfriada e no máximo 10% de gordura e gordura cor cheiro e sabor próprio, embalado sem sujidades e ação de micróbios, aprovado pela SIF	KG	850	MASTERBOI	R\$ 14,53	R\$ 12.350,50



**VALOR TOTAL: R\$ 31.394,50 ( Trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019; e
- b) Proposta da Contratada, conforme solicitado no item do edital.

II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: 10 de Outubro de 2019 e término em: 31 de Dezembro de 2019.

II - O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1236801882.036 – Programa de Alimentação escolar.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

III – O valor total da presente contratação é de: **R\$ 31.394,50 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

I. A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

II. O pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

III. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.





IV. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

V. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

VI. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

II – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – **É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.**

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

VIII – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.

IX. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) e (Baú Refrigerado no caso de transporte de produtos congelado ou refrigerado) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

X. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.





XI. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

XII. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

XIII. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

XIV A Contratada deverá comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

XV. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

XVI. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

XVII. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

XVIII. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

XIX. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório nº 015/2019, na modalidade Pregão Eletrônico 001/2019, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

II – A Contratante deverá designar um funcionário do Setor Requisitante, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

I – O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento

II - Os produtos terão a entrega, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

II – O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº. 49 – Centro – Nazaré da Mata - PE .

III – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.





IV – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

V - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

VI - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

**"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);**

*b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."*

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 3 (três) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV – Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;

b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;

c) Acatar as determinações da fiscalização;

d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PAG: 1270  
Pres. CPL PMNM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

I - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

II - O valor de que trata a cláusula quarta será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou fax.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nazaré da Mata, 10 de Outubro de 2019.

  
Inácio Manoel do Nascimento  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ : Nº 12.130.507/0001-49  
Contratada

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





PAG: 127  
Pres. CPL PMN



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d09991222a89

### INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.130.507/0001-49, com sede na Avenida Mário Henrique Mafra, nº 03, Loja 3, Parque Capibaribe, São Lourenço da MATA /PE, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCONDES ANTÔNIO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, R.G sob o nº 2.208.207-SSP/PE e CPF sob o nº 366.640.654-87, residente e domiciliada na Rua Oito, nº 116, Parque Capibaribe, CEP: 54.720-095 São Lourenço da Mata-PE;

**OUTORGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente em São Lourenço da Mata/PE, inscrito na OAB/PE sob o nº 37.221 portador do RG nº 4.620.550-SSP/PE, e CPF nº 920.947.674-34.

**PODERES:** representar a empresa (MATRIZ E FILIAIS) junto a qualquer órgão público ou privado, inclusive Prefeituras, Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Bancos Públicos ou Privado, inclusive Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Detran-PE, Ciretrans, Correios, resolvendo e tratando de todos e quaisquer assuntos de interesse da outorgante, podendo para tanto: tudo assinar e requerer, prestar e solicitar informações, declarações e esclarecimentos, podendo ainda participar em qualquer modalidade de Licitações Públicas, podendo adquirir editais, fazer cadastro, apresentar documentação e proposta de preços, formular verbalmente lances de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentação e habilitação e de proposta de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis, inclusive assinar proposta de preço, contratos de fornecimento de mercadorias, assinar termo de credenciamento, ou outro tipo de documento, receber quantias, assinar recibos ou empenhos, promover e praticar enfim todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em partes. SENDO A PRESENTE VÁLIDA POR 1 (UM) ANO.



CARTÓRIO 15º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - FOCO DA PANELA - RECIFE  
Rua Lavíngio Cabral, 112 - Casa Forte - Recife - PE - CEP: 52050-510  
Fone: (011) 3441-0297 - (011) 8493-0297 - e-mail: cartorio15@tjpe.com.br

Reconhecimento por autenticidade (des. s/nº em) a firma indicada de  
**MARCONDES ANTÔNIO DE LIMA**

a qual refere-se com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Ficile P. F. 21/04/2019 15:25:58.  
F. in testemunha

*João Batista da Silva*  
F. nº: 119.109 I.S.N.R: R\$ 0,80 I.etal: R\$ 4,79  
Selo: 00/4969.NM 00201906.01859



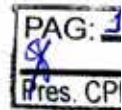
São Lourenço da Mata, 04 de abril de 2019.

*Marcondes Antonio de Lima*  
**NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**  
**MARCONDES ANTÔNIO DE LIMA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 12.130.507/0001-49 – CACEPE: 0467663-75  
Av. Mário Henrique Mafra, 03, loja 03 – Parque Capibaribe  
São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54720-001  
E-MAIL: novorumodist2017@hotmail.com

**Autenticação Digital**  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELADO DE NOTAS - CAROLINA DE ALMEIDA  
Rua do Comércio, 1100 - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54720-001  
Fone: (011) 3441-0297 - (011) 8493-0297 - e-mail: cartorio15@tjpe.com.br

Cód. Autenticação: 70640404191651500546-1; Data: 04/04/2019 16:53:28  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K57623-A1K1;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Válida para fins de prova documental. Confira os dados no ato em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2019 08:48:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1215973**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/04/2020 16:53:29 (hora local)**.

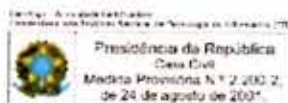
\***Código de Autenticação Digital:** 70640404191651500546-1

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6912bec81baecc9c92809addd3b8efd8e182ef73cba8328ffa00a69d457b698c76d7c0780ceb8fbf964c102ebc16d75fce166fd07b3429306ac1b6feeee516ba







## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2019

Aos doze dias de novembro de 2019, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA** - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dantas Barreto - 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado seu Prefeito o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

D & A COMERCIO, SERVICO E LOCACAO LTDA, CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.057.261/0001-18, com sede na Rua Dois Irmãos, Nº 16, Sitio dos Marcos, Igarassu/PE, neste ato representado por Sr. Samuel Macrino Ferreira, portador da cédula de identidade nº 5.486.458 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.137.804-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 004/2019, PL nº 019/2019, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas em 08/11/2019, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referencia Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

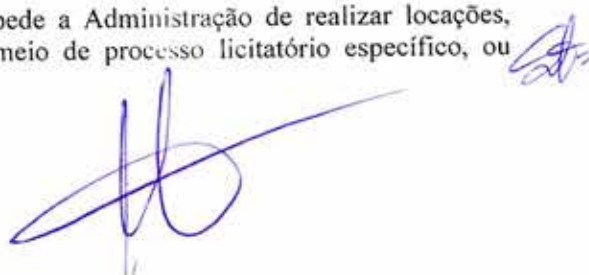
1.1 - O presente contrato tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços locação de estrutura metálicas para eventos, banheiros quimicos, tendas, gerador, equipamentos de sonorização e iluminação, trio elétrico, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e todos os custos por conta da empresa, visando inserção no sistema de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Eventos Culturais e Eventos Oficiais, promovidos e/ou apoiados pelo Município, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, visando o atendimento da demanda da secretaria, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Conforme especificações em anexo.

1.2 - **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.2.1 - **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

1.2.2 - **Definitivamente**, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.3 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou





diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## 2 - DO PREÇO

2.1 - No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	<b>SOM (GRANDE PORTE) - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</b> (01) Regulador de voltagens de 200 wats; (01) estabilizador de energia furma; (04) Caixas de grave com dois alto falantes de 18 pro side; (04) caixas de médio grave ou 03 vias para o side; (01) multicabo de 48 vias com 100 metros; (01) cabo de energia trifásico com 100 metros; (01) cabo de energia bifásico com 100 metros; (01) multicabo de retorno com 12 metros com 06 vias; (03) multicabo para ligar os amplificadores; (10) keiser; (01) raise mix de 4 metros por 3 com cobertura; (02) máquinas de fumaça; (60) canhões de lâmpada P.A 64; (01) mesa digital e raque de luz; (02) minibrute com 06 lâmpadas; (04) strobo de 3000 wats; (060) Direct Box; (01) Microfone SHURE BETA 58 sem fio; (15) Microfone SHURE SM 57; (05) Microfone SHURE SM 58; (04) Microfone AKG; (01) Microfone D112p/bumbo de bateria; (04) Microfone p/chimbal; (01) toca DVD; (01) toca CD; (04) cavalete completo com as pranchas para o P.A; (01) praticável para bateria; (15) pedestais; (15) garras; (40) cabos de microfones; (20) cabos dom plugão; (10) extensões de palco: (02) extensão de 20 metros; (01) carrinho adequado para carregar caixas; (08) extensões de 30 metros cada; (01) escada de sete metros profissional; (01) grid medinho 12x10m, com altura de ate 7m, com 05 canto moto e levantamento com talhas de 1,5 toneladas cada; (01) mesa de P.A. Vegas II de 48 canais com filtro (01) mesa de 40 canais ciclotron para o paco; (16) caixas de sub grave novas com alto falantes de 18 cada; (16) caixas Flay Novas de modelo novo; (01) bateria Mapex (04) tons nova; (08) monitores de voz replicas de EV para o palco; (04) amplificadores Homa Heavy Duty Studio R; (03) amplificador BX Studio R; (02) amplificador lithe studio R; (02) amplificadores RA 2400; (01) amplificador signos AS; (01) amplificador Watt som ciclotron; (01) amplificador DBS 3000; (01) Equalizador digital Ultra Curve; (01) wqualizador berigue; (01) equalizador alesis; (01) equalizador STYLUS; (01) equalizador staner; (01) reverbe lexicon; (01) sub armonico; (01) quadra verbe alesis; (01) gueite bering; (01) compressor bering; (01) grossover hotsound; (01) grossover achile; (01) grossover stander; (01) monitor de guitarra marchal; (01) monitor de baixo bering com 04 falantes de 10 e um 18" polegadas; (04) payepley; (02) reguladores de voltagem de 1500Wats; (01) regulador de voltagem de 500 Wats.	DIÁRIA	15	R\$ 4.133,33	R\$ 61.999,95
5	<b>SOM (PEQUENO PORTE) - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</b> (01) mesa ciclotron CMC/40/8/10; (01) filtro de linha; (01) equalizador 23/3x (side); (01) processador ultra drive digital; (06) equalizador 2313x; (01) Eff. Lexicon; (01) compressor gate furnnan stéreo; (04) gaves JHD (duplo); (02) S.P.A 1.400; (08) porta pró 3 power plav (retorno); (04) spot's modelo EV; (02) sub graves para bateria; (01) amp. p/BX galien grueger; (01) amp. p/guitarra (pré-avalvulado) vulcano; (01) amp. p/violão (pré-avalvulado); (14) direct box ultra D.I pró ativo(phanton); (01) bateria reduzida; (15) pedestais; (16) guarras; (02) microfones c/fio SHURE BETA 52(p/pedal) e surdo; (01) jogo de microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) microfones SHURE SM 57; (20) microfones SM 58; Microfones s/fio SHURE BETA. (02) mine brut P.A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P.A 64 E (02) máquinas de fumaça.	DIÁRIA	15	R\$ 933,33	R\$ 13.999,95
6	<b>SOM (MÉDIO PORTE) - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:</b> P.A flv - (01) mesa de sounderaft 40 + 4/8; (01) filtro de linha american DJ PDP 900; (01) equalizador TGE 2313x; (02) processadores digitais BEHRINGER; (01) toca CD numark digital duplo; periférico INSERT - (01) filtro de linha brit sanson; (02) equalizadores ciclotron 2313x; (01) mid verb 4; (01) lexicom LXP 15II; (01) ultra gain pró a válvula;(01) compressores DBX stéro; (08) vilas de compressor limite gate alto; (01) sub harmonic BBE 862; som P.A - (16) line array;(04) amp. 6.0 trio (MACHINE); (04) amp. 3.8 (MACHINE); (16) sub graves duplas (32); (04) amp. 8.0 machine; (65) metros de multicabos de 56 vias.	DIÁRIA	15	R\$ 1.933,33	R\$ 28.999,95





9	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> Altura 2,20m, largura 1,10m profundidade 2,20m, peso 100kg, material polietileno de lata densidade, capacidade do tanque 220L vem com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico.	DIÁRIA	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
10	<b>Gerador de 180KAV,</b> silencioso.	DIÁRIA	40	R\$ 1.125,00	R\$ 45.000,00
14	<b>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO:</b> Contendo:48 refletores foco 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquinas de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de BOX TRUSS, 01 operador técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	45	R\$ 1.822,22	R\$ 81.999,90

**VALOR TOTAL: R\$ 248.999,75 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**

### 3 - DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

### 4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 – Secretaria de Turismo e Cultura

1339202472.022 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas  
 Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.1 - Para eventuais locações que venham a ocorrer no exercício 2019, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

### 5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 - Cada contratação deverá ser efetuada mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

### 7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será efetuado no até 30º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.



## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 – Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, o veículo que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 004/2019.

8.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 – Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 – O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

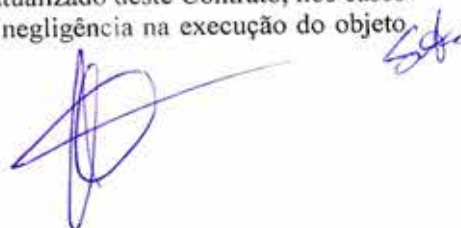
## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de:

b.1 ) multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor deste Contrato no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto.







contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas a Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar este Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78. incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 - Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Nazaré da Mata /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata. 12 de Novembro de 2019.

  
D & A COMERCIO, SERVIÇO E LOCACAO LTDA  
CNPJ 21.057.261/0001-18  
CONTRATADA

  
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2019

**Aos doze dias de novembro de 2019, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dantas Barreto - 1338 - Centro - Nazaré da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representado seu Prefeito o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

DEK PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.341.601/0001-32, com sede na Rua Zeferino Pinho, Nº 115, Imbiribeira, Recife/PE, neste ato representado por Sr. Gilson Caldas de Araújo, portador da cédula de identidade nº 2.489.948 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.743.424-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2019, PL nº 019/2019, do tipo menor preço por item, devidamente homologado por seu ordenador de despesas em 08/11/2019, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 009/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

**1.1 - O presente contrato tem como objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços locação de estrutura metálicas para eventos, banheiros químicos, tendas, gerador, equipamentos de sonorização e iluminação, trio elétrico, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e todos os custos por conta da empresa, visando inserção no sistema de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Eventos Culturais e Eventos Oficiais, promovidos e/ou apoiados pelo Município, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, visando o atendimento da demanda da secretaria, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Conforme especificações em anexo.

**1.2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

**1.2.1 - Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

**1.2.2 - Definitivamente**, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

**1.3 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou**



diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## 2 - DO PREÇO

2.1 - No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>PALCO TIPO I (GRANDE):</b> Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo 17,60m de frente por 15,40m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8,00m e 10,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta, piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm, cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo frontal e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricadas medindo 3,300 x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 5,00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m" em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm2, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções de estrutura.	DIARIA	15	R\$ 2.433,30	R\$ 36.499,50
	<b>TRIO ELETRICO GRANDE PORTE CONSOLE 01</b> - Allem & Heat ML 5.000 (48x16x8x3) com duas fontes. PERIFÉRICOS 01 - processador de sistema XTA 226 02 - equalizador gráfico de 2 canais 30B DN 360 - Klark teenie 02 - processador de efeito SPX 2.000 Yamanha 02 - quadra gate DPR 504 BSS 02 - dual compressor + dual gate DPE 944 BSS MONITORES 04 - Equalizador gráfico estéreo opal FCS 966 BSS 04 - Amplificadores para monitor machine PSL 2.400 06 - Monitor JBI. modelo 802 (01 - 12 + 01 driver) 01 - caixa monitor teclado KB4 Peavey (01 - 12 + 01 driver) 02 - caixa monitor bateria RFI 810 (01 - 18 + 01 - 10 + 01 driver) 01 - caixa percussão RF 215 (02 - 15 + 01 driver) 01 - amplificador para contra baixo há 3500 hartke 01 - sistema de caixas para contra baixo hartke 01 - amplificador para jazz chorus roland 10 Direct Box passivo (whirl wind IMP II) 01 - bateria acústica pearl 01 - bateria eletrônica DM-5 08 - Koss porta pro 01 - power play pro P.A AMPLIFICADORES: Frente/ FUNDO 12 - Machine PSL 7.400 (grave) 06 - machine PSL 5.400 (médio - grave) 05 - machine PSL 2.400 (TI) Laterais L / R 10 - Machine PSL 7.400 (Grave) 06 - Machine PSL 5.400 (Médio - Grave) 04 - Machine PSL 2.400 (TI) FALANTES: Frente/ fundo 96 - 15 SW1P 48 - 12 MB3P 40 - TI D408 Laterais L / R 80 - WPU 1509 48 - 1209 32 - TI D408 MICROFONES 01 - Shure beta 52 08 - shure SM 58 04 - Shure beta 58 04 - shure beta 58 A 02 - shure PGX 24 / beta (sem cabo) 08 - SM 57 02 - kit para bateria shure PGD MK6 grupo gerador iluminação 01 - mesa de iluminação HPL 12 CANAIS 01 GRUPO gerador stecmac 200 KVA 01 - Rck de iluminação HPL 12 canais 01 - grupo gerador stemac 180 KVA 08 - Projetores mega brute com lâmpadas (par foco 6) 16 - projetores no palco com lâmpadas HGITS 150W / PA dianteiro elétrico hidráulico.	DIARIA	13	R\$ 6.999,99	R\$ 90.999,87





4	<b>PALCO TIPO II (MEDIO):</b> Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00 e 5,00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, fundo e laterais de caixa cenica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com blackout, a base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 3,00m x 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House - mix medindo 4,00m x 4,00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirito plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (um) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpos com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750 DE SEÇÃO MÉTRICA de 25mm2, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	DIÁRIA	15	R\$ 1.866,66	R\$ 27.999,90
	<b>Tenda modelo</b> tensionada de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de manchas, com aplicação de laca anti raios ultra - violeta do sol, com dimensões mínimas de: 6,00 x 6,00 na cor branca e com capacidade para 60 pessoas	DIÁRIA	30	R\$ 233,33	R\$ 6.999,90
8	<b>Tenda modelos</b> piramidal de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra - violeta do sol, com dimensões mínimas de: 10,00 x 10,00 na cor branca com capacidade para 166 pessoas.	DIÁRIA	50	R\$ 696,00	R\$ 34.800,00
11	<b>Disciplinador</b> (peças individuais c/encaixe) com estrutura em aço tubular medindo 2m de comprimento e 1m de altura.	METRO	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
12	<b>CAMARIM TIPO I:</b> Camarim medindo 4,00m x 4,00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com formação em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar-condicionado de 12.000BTUS.	DIÁRIA	30	R\$ 983,33	R\$ 29.499,90
13	<b>Pórtico III:</b> pórtico em grid de box truss, treliças e talhas, para iluminação e painéis de leds (dentro do palco), medindo 14 metros de frente por 08 metros de lateral de Q50(500mm) com 04 pés e base de Q30 (300mm), por questão de segurança e resistência, para a montagem de iluminação, moving lights e painéis de led's.	DIÁRIA	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
15	<b>Locação de 01(um) pavilhão</b> com estrutura de alumínio box truss P30, em duas águas medindo 20,00m de vão livre por 40,00m de comprimento e 4,00m de pé direito na lateral e 7,00m de altura na cumeeira; compostas por estrutura em perfis de alumínio, que ao se interligarem formam pórticos em duas águas dispostos a cada 5m e assentados sobre sapatas de alumínio; estaiamento da estrutura composto por cabo de aço 3/8" e piquetes metálicos cravados de 5/8" x 2,40m em cobre com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirasite de BWF 750v de seção métrica de 25mm2 templa rígido interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. cobertura em 02(duas) águas em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga 500kg/m2. palco na área interna do pavilhão medindo 8,80m de frente por 6,60m de profundidade com 1,00m de altura do chão ao piso, escada e guarda-copo nas laterais e fundo de palco com 1,00m de altura. Área de produção na área externa do pavilhão, medindo 10,00m de comprimento por 10,00m de largura, isolada com fechamento em metalom e piso estruturado em placas pré-fabricadas em ferro e madeirite naval com 0,10m de espessura e coberta por toldo piramidal med. 6,00m x 6,00m e 01 (um) camarim em TS formicalizado e climatizado medindo 3,0m x 3,00m.	DIÁRIA	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 310.099,07 (Trezentos e dez mil, noventa e nove reais e sete centavos).**



### 3 - DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrecorribéis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

### 4. - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 – Secretaria de Turismo e Cultura

1339202472.022 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas  
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.1 - Para eventuais locações que venham a ocorrer no exercício 2019, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

### 5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 - Cada contratação deverá ser efetuada mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

### 7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será efetuado no até 30º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 – Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, o veículo que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 004/2019.

8.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG: \_\_\_\_\_  
Pres CPL



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 – Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 – O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

b) multa de:

b.1 ) multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor deste Contrato no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

PAG:           
Pres. CPL PI



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d999f222a89

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas a Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar este Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

## 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**11.1** - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

**11.3** - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

**11.4** - Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido





processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Nazaré da Mata /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata, 12 de Novembro de 2019.

*Gilberto Roberto de Araújo*  
 DEK PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME  
 CNPJ: 09.341.601/0001-32  
 CONTRATADA

*Inácio Manoel do Nascimento*  
 INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
 PREFEITO  
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 CPF



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020 /2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

**Aos vinte dias de novembro de 2019**, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro -Nazaré da Mata /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

E de outro lado a empresa FUNERARIA BRASIL LTDA CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.390.486/0001-09, com sede na Rua Dr. Joaquim Gonçalves Guerra - 257 - Santo Antônio - Carpina - PE, neste ato representado por sua procuradora a Sra. Janaina da Silva Fernandes, portadora da cédula de identidade nº 5.823.069 SSP/PE., inscrito no CPF/MF sob o nº 031.159.604-50, residente e domiciliado na Av. Padre Rocha, S/N - São José, Carpina/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 009/2019, PL nº 020/2019, do tipo menor preço por item**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas no dia 13/11/2019, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 004 e 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços de Translado de corpos, a fim de atender as famílias em estado de vulnerabilidades sócio econômica, assistidas pela Secretaria de Ação social.

1.2 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

**1.2.1 Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

**1.2.2 Definitivamente**, em até 04 horas da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico,







ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## 2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	<b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões mínimas: comprimento 1,60m à 2,00 m, altura 40 cm; com suporte de peso de até 150 kg; padrão popular; modelo: sextavado	190 unid.	R\$ 652,00	R\$ 123.880,00
2	<b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões mínimas: comprimento 1,60m à 2,00 m, altura 40 cm; com suporte de peso de até 150 kg; padrão popular; modelo: sextavado	60 unid.	R\$ 652,00	R\$ 39.120,00
3	<b>URNA FUNERÁRIA INFANTIL:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões mínimas: comprimento 0,60 m à 1,50m, altura 22cm, padrão: popular; modelo: sextavado	190 unid.	R\$ 475,00	R\$ 90.250,00
4	<b>URNA FUNERÁRIA INFANTIL:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido	60 unid.	R\$ 475,00	R\$ 28.500,00



	TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões mínimas: comprimento 0,60 m à 1,50m, altura 22cm, padrão: popular; modelo: sextavado			
5	Translado por quilometro percorrido com saída da Sede da Secretaria de Ação Social e Trabalho deste Município.	25.000 Km	R\$ 2,25	R\$ 56.250,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 338.000,00</b>

### 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

### 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03 – Secretaria de Ação Social e Trabalho

0824404862.016 – Auxílio Funeral

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2019 e subsequente, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício e posteriores.

### 5 - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

### 7 - DOS PAGAMENTOS





7.1 O pagamento será efetuado no 30º (vigésimo) dia, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 02 (dois) horas, o produto que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Presencial de **Registro de Preços nº 009/2019**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 - O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo



inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :

a. Advertência;

b. Multa;

c. Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.  
Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por hora decorrida, até o limite de 5% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 02 (duas) horas após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual que se seguirem a data e hora da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.**

## 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.


11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.


11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Nazaré da Mata /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata, 20 de Novembro de 2019.

  
 Município da Nazaré da Mata  
 Inácio Manoel do Nascimento  
 Prefeito  
 Contratante

  
 FUNERARIA BRASIL LTDA  
 CNPJ: 12.390.486/0001-09  
 contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 CPF



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019**

Aos Vinte e um dias do mês de Novembro de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DO NAZARÉ DA MATA- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, sediado à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o resultado da classificação das propostas RESOLVEU a eventual aquisição de Materiais de Elétricos, destinados para a manutenção da rede pública de iluminação de Nazaré da Mata do Pregão Presencial nº 012/2019 tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, homologado em 20/11/2019, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA, CNPJ 25.003.525/0001-01, com sede na Rod. BR 232, Km 126, Nº 1000, Galpão 03, Indianópolis, Caruaru-PE, representada pelo seu representante legal o Sr. Antônio Marcone da Silva CPF nº 562.273.964-00 R.G. nº 3.998.638 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Margarida Peixoto Vieira – 85 – Indianópolis – Caruaru – PE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Registro de preços, para eventual aquisição de Materiais de Elétricos, destinados para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Nazaré da Mata, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.
- 1.2. O Município do Nazaré da Mata não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando- se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificações	Quant.	Unidade	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
75	LUMINÁRIA PÚBLICA DE 100W DE LED - Iluminação Pública Led modelo Pétala de 100w para vias públicas e postes. Tensão: Bivolt automático (100V - 240V). Cor da Luz: Branco Frio (6000K) Luminosidade: 9.700 Lumens, com variação de 10%. Ângulo de iluminação: 125º Índice de proteção: IP66. Proteção contra jatos de água forte e poeira. Vida útil: 40.000 horas. Medidas: 71cm X 38cm X 15cm. Peso: 5000 Gramas Material: Alumínio. Itens inclusos: Luminária para iluminação pública e parafusos.	100	UN	Magazine das Cidades	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
83	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	30	UN	Magazine das Cidades	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
84	POSTE RETO EM AÇO TUBULAR PATENTE 10M FLANGEADO E GALVANIZADO COM GRADE PORCAS E ARRUELAS EM 03 ESTÁGIOS	40	UN	Magazine das Cidades	R\$ 870,00	R\$ 34.800,00
109	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO. O refletor super LED 200 W à prova d'água com luz branco frio é perfeito para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo. 150 w. Bivolt. 6000K Branco Frio. Mais de 30.000 horas de vida útil.	50	UN		R\$ 247,00	R\$ 12.350,00
117	RELE FOTOELETRICO/FOTOCELULA COM BASE. De encaixe. Sensor automático 220V eletromecânico 1000w - p/ luminárias, refletores, lâmpadas econômicas, fluorescentes minuteria.	500	UN	Teclin	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00



119	LÂMPADA KIT PARA LUMINÁRIA profissional led pública tipo pétala 150W - LEDs de alta Potência de última geração.90-305VAC. 60.000 hrs.- Temperatura de cor: 6000 k - Ângulo de abertura: 125°- Lente: Batwing - Tensão: 100-240v - Bivolt automatico - Frequencia: 85-265v - Luminosidade: 14000 lumens - Nível de proteção: IP65 (para área externa) - Material: Alumínio e Vidro - Cor da estrutura: Cinza e preto - Dimensão do encaixe: 7x7,5 cm - Dimensão: 85x31x8 cm - Profundidade do encaixe: 14cm - Peso: 6,7 kg	150	UN	Magazine das Cidades	R\$ 389,00	R\$ 58.350,00
120	LÂMPADA KIT PARA LUMINÁRIA profissional led pública tipo pétala 150W - LEDs de alta Potência de última geração.90-305VAC. 60.000 hrs - Temperatura de cor: 6000 k - Ângulo de abertura: 125° - Lente: Batwing - Tensão: 100-240v - Bivolt automático - Frequência: 85-265v - Luminosidade: 14000 lumens - Nível de proteção: IP65 (para área externa) - Material: Alumínio e Vidro - Cor da estrutura: Cinza e preto - Dimensão do encaixe: 7x7,5 cm - Dimensão: 85x31x8 cm - Profundidade do encaixe: 14cm - Peso: 6,7 kg	50	UN	Magazine das Cidades	R\$ 389,00	R\$ 19.450,00

**VALOR TOTAL: R\$ 187.200,00 (Cento e Oitenta e sete mil e duzentos reais)**

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

- 5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DO NAZARÉ DA MATA ira emitir Ordem de Fornecimento ou Contrato ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.
- 5.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A ORDEM DE FORNECIMENTO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.
- 5.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.
- 5.5. O Município do Nazaré da Mata não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município do Nazaré da Mata, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação,





aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de 30 (trinta) dias, e depositado em Banco e Conta- Corrente indicado pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

7.2. Entrega dos produtos) deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicados no item 3.0 do Anexo I –Termo de Referência–do Edital.

7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e integras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Ordem de Fornecimento.

7.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Departamento de Compras.

7.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

7.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou



indiretas.

7.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Departamento de Compras do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

7.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município do Nazaré da Mata/PE.

7.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Ordem de Fornecimento, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.20. Assinar a Ata de registro de Preços.

7.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 012/2019





9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas na presente Ata.

9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 012/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.09 – Secretaria de Infraestrutura  
 1545203272.052 – Manutenção de iluminação Pública  
 Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Nazaré da Mata, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.5. Retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportamento inidôneo;
- 12.1.9. Declaração falsa;
- 12.1.10. Fraude fiscal;

12.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, será aplicada multa de até 30% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

- 12.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 12.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 30% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



127. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

128. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

129. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

1210. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

1211. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria gestora promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria gestora deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Secretário de Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





14.3.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

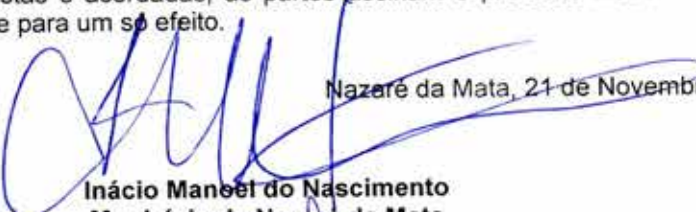
Não será admitida a adesão presente ata por outros órgãos.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nazaré da Mata com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Nazaré da Mata, 21 de Novembro de 2019

  
Inácio Manoel do Nascimento  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito

CONTRATANTE

  
BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA  
CNPJ: 25.003.525/0001-01  
CONTRATADA



PAG: 911  
Pres. CPL PMNM



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2019**

Aos Vinte e um dias do mês de Novembro de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DO NAZARÉ DA MATA- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, sediado à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o resultado da classificação das propostas RESOLVEU a eventual aquisição de Materiais de Elétricos, destinados para a manutenção da rede pública de iluminação de Nazaré da Mata do Pregão Presencial nº 012/2019 tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, homologado em 20/11/2019, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R 5, Nº 129, Quadra: R-7; Lote: 07, Setor Oeste, Goiânia-GO, representada pelo seu representante legal o Sr. Vinícius Moreira Leal Neto, CPF nº 095.045.024-31, R.G. nº 9828.90085 MT/PE, residente e domiciliado em Olinda-PE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de preços, para eventual aquisição de Materiais de Elétricos, destinados para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Nazaré da Mata, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. O Município do Nazaré da Mata não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando- se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**





3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificações	Quant.	Unid.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
1	ARRUELA COM BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1'	30	UN	WETZEL	R\$ 1,35	R\$ 40,50
2	ARRUELA COM BUCHA PARA ELETRODUTO DE 1.1/2'	30	UN	WETZEL	R\$ 2,60	R\$ 78,00
6	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	30	UN	EXATRON	R\$ 4,70	R\$ 141,00
7	BOCAL ADAPTADOR E27xE40 - ADAPTADOR PORCELANA	30	UN	DECORLUX	R\$ 6,70	R\$ 201,00
8	BOCAL DE CAMPO COMUM COM RABICHO	30	UN	DECORLUX	R\$ 1,65	R\$ 49,50
9	BRAÇO GALVANIZADO 2M PADRÃO RELUZ, EM AÇO SAE 1010/1020, COM SAPATA E LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO	100	UN	JRC	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
10	BRAÇO CURVO COM SAPATA COMUM P/ POSTE 3,00 X 48MM GALVANIZADO	30	UN	JRC	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
11	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2,5METROS - 60MM - GALVANIZADO	30	UN	JRC	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
13	CABO FLEXIVEL TRANÇADO - BRANCO 2x2,5 - PEÇA COM 100 METROS	30	PÇ	CORFIO	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00
14	CABO FLEXIVEL Nº 10 - 4,0MM <sup>2</sup> - EM VÁRIAS CORES	3000	M	CORFIO	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
15	CABO FLEXIVEL Nº 08 - 6,0MM <sup>2</sup> - EM VÁRIAS CORES	3000	M	CORFIO	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
16	CABO FLEXIVEL Nº 06 - 10,0MM <sup>2</sup> - EM VÁRIAS CORES	3000	M	CORFIO	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00
17	CABO FLEXIVEL Nº 16MM <sup>2</sup> - EM VÁRIAS CORES	3000	M	CORFIO	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
19	CABO REVESTIDO 2X2,5MM <sup>2</sup> - CABO PP PEÇA COM 100 METROS	30	PÇ	CORFIO	R\$ 294,00	R\$ 8.820,00
20	CABO REVESTIDO 3X2,5MM <sup>2</sup> - CABO PP	3000	M	CORFIO	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
21	CABO REVESTIDO 3X4,0MM <sup>2</sup> - CABO PP	3000	M	CORFIO	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
22	CABO REVESTIDO 3X6,0MM <sup>2</sup> - CABO PP	3000	M	CORFIO	R\$	R\$



23	CAIXA DISJUNTORES. Capacidade de 1 a 24 disjuntores. Na cor branca. Em PVC	5	UN	BRUM	R\$ 39,50	R\$ 197,50
25	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA - PADRÃO CELPE	20	UN	TAF	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
26	CHAVE DE COMANDO Liga/desliga 30A Cs-102-250v MONOFÁSICA. Botões preto/vermelho. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 55°C. CAIXA PLÁSTICA. Cargas resistivas: até 30A; Motor elétrico monofásico ligado em 220 V: até 2 CV (1,5 kW) Motor elétrico monofásico ligado em 110-127V : até 1 CV (0,75 kW) TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: até 250 Vca	20	UN	MARGIRIUS	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
27	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICA - Destinadas à manobra e proteção de motores elétricos trifásicos e monofásicos.	5	UN	SOPRANO	R\$ 184,00	R\$ 920,00
28	CONECTOR PERFURANTE 35X6MM <sup>2</sup>	50	UN	INTELLI	R\$ 11,00	R\$ 550,00
29	CONECTOR CUNHA 25X6MM <sup>2</sup> - Corpo fabricado em liga de alumínio extrudado de alta resistência mecânica e condutividade elétrica. ACABAMENTO Decapado fosco. Cunha fabricada em liga de alumínio fundido de alta resistência mecânica e condutividade elétrica. Fornecido com composto antitóxico.	50	UN	INTELLI	R\$ 8,80	R\$ 440,00
30	CURVA P/ CANO RÍGIDO 1" - 90° para eletroduto rígido	10	UN	MAXIDUTO S	R\$ 1,20	R\$ 12,00
31	CURVA P/ CANO RÍGIDO 1 1/2" - 90° para eletroduto rígido	30	UN	MAXIDUTO S	R\$ 2,90	R\$ 87,00
32	CURVA P/ CANO RÍGIDO 3/4" - 90° para eletroduto rígido	10	UN	MAXIDUTO S	R\$ 1,05	R\$ 10,50
33	CURVA P/ CANO RÍGIDO 1" - 180° para eletroduto rígido	10	UN	MAXIDUTO S	R\$ 1,80	R\$ 18,00
34	CURVA P/ CANO RÍGIDO 1x1/2" - 180° para eletroduto rígido	10	UN	MAXIDUTO S	R\$ 5,99	R\$ 59,90
35	CURVA P/ CANO RÍGIDO 3/4" - 180° para eletroduto rígido	20	UN	MAXIDUTO S	R\$ 1,40	R\$ 28,00
36	DIFUSOR ESFÉRICO 300MM EM POLIETILENO	30	UN	ROTOVAC	R\$ 30,00	R\$ 900,00
37	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40A	20	UN	SOPRANO	R\$ 6,80	R\$ 136,00
38	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 50A	20	UN	SOPRANO	R\$ 7,20	R\$ 144,00
39	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	20	UN	SOPRANO	R\$	R\$ 144,00





					7,20	
40	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 40A	40	UN	SOPRANO	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
41	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 50A	20	UN	SOPRANO	R\$ 32,00	R\$ 640,00
42	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	15	UN	SOPRANO	R\$ 64,00	R\$ 960,00
43	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	10	UN	SOPRANO	R\$ 64,00	R\$ 640,00
44	DISJUNTOR COM CAIXA E MOLDURA 100A - TRIFÁSICO. Os Disjuntores Termomagnéticos Em Caixa Moldada Linha CM1-100L-70A São Utilizados Principalmente Em Áreas Industriais Como De Proteção De Rede Elétrica E Equipamentos Contra Sobrecarga E Curto-Circuito. Em Conformidade Com A Norma Iec 60947-2. Especificação Técnica Ui (V): 690vc(Hz): 50/60lcs/lcs (Ka): 220v / 380v 50/35Disparo Termomagnético: Fixos Seção Dos Condutores 220v 380v (Mm²): 16-25Montagem Por Parafusos.	20	UN	SOPRANO	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A - Sistema DIN curva C	2	UN	SOPRANO	R\$ 214,00	R\$ 428,00
52	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	50	UN	MAXIDUTO S	R\$ 7,80	R\$ 390,00
53	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	50	UN	MAXIDUTO S	R\$ 18,00	R\$ 900,00
54	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	50	UN	MAXIDUTO S	R\$ 18,40	R\$ 920,00
55	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	50	UN	MAXIDUTO S	R\$ 5,40	R\$ 270,00
56	FECHOS DE AÇO INOXIDÁVEL 3/4. Caixa de papelão contendo 100 unidades.	10	UN	JANDRIGUE S	R\$ 88,00	R\$ 880,00
57	FITA DE AÇO PERFURADA 3/4 - ESPESSURA: 5MM - ROLO 30M - Polida, Laqueada, Galvanizada e Bicromatizada. Utilizada para instalar equipamentos de telecomunicações em postes.	50	UN	JANDRIGUE S	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
58	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	30	UN	SOPRANO	R\$ 3,60	R\$ 108,00
59	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	30	UN	SOPRANO	R\$ 1,49	R\$ 44,70
62	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	40	UN	AVANT	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00



64	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W 220V E27. Modelo: Ovoíde. Potência em watts: 80W. Vida útil: 16.000 Horas. C (Altura): 155mm. D (Largura): 71mm. Efeito de luz/acabamento: Neutro. Emissão de luz: 3700 lúmens. Temperatura de cor:4300K. IRC: 48.	300	UN	PHILIPS	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
65	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)	500	UN	GLIGHT	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
66	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	50	UN	GLIGHT	R\$ 18,70	R\$ 935,00
67	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W (BASE E40)	20	UN	GLIGHT	R\$ 25,50	R\$ 510,00
68	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, 220V E 27 - Formato OVOIDE. Cor da luz: 4.500K. Vida util 1000 dias.	200	UN	GLIGHT	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
69	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, 220V E 40 - Formato OVOIDE. Cor da luz: 4.500K. Vida util 1000 dias.	300	UN	EMPALUX	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
71	LAMPADA VAPOR DE METÁLICO 400W 220V E 40 OVÓIDE - constituídas de um tubo de descarga em quartzo, contendo mercúrio em alta pressão e uma mistura de iodeto metálico, que está alojado em um bulbo de vidro externo, terminado em uma base padrão com rosca.	20	UN	GLIGHT	R\$ 33,00	R\$ 660,00
72	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA P/ LAMPADAS até 250W; Pescoço: Alumínio Fundido; Refletor: Chapa de Alumínio Anodizado; Encaixe: Ø 25,4mm ou Ø 48,2mm; Soquete: Porcelana Rosca E-27 ou E-40; Dimensões: 410 x 235 x 113mm; Montagem: Em Braço ou Poste; Acabamento: Pescoço Pintado Em Esmalte, Sintético Na Cor Cinza Martelado	500	UN	JRC	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
73	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA P/ LAMPADAS até 400W; Pescoço: Alumínio Fundido; Refletor: Chapa de Alumínio Anodizado; Encaixe: Ø 25,4mm ou Ø 48,2mm; Soquete: Porcelana Rosca E-27 ou E-40; Dimensões: 410 x 235 x 113mm; Montagem: Em Braço ou Poste; Acabamento: Pescoço Pintado Em Esmalte, Sintético Na Cor Cinza Martelado	30	UN	JRC	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
74	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA P/ LAMPADAS até 80W; Pescoço: Alumínio Fundido; Soquete: Porcelana Rosca E-27 ou E-40; Refletor: Chapa de Alumínio Anodizado; Montagem: Em Braço ou Poste; Acabamento: Pescoço Pintado Em Esmalte, Sintético Na Cor Cinza Martelado	200	UN	JRC	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
76	LUVA DE 1 1/2" para eletroduto rígido roscável	20	UN	MAXIDUTOS	R\$ 2,15	R\$ 43,00
77	LUVA DE 1" para eletroduto rígido roscável	20	UN	MAXIDUTOS	R\$ 1,05	R\$ 21,00
78	LUVA DE 3/4" para eletroduto rígido roscável	20	UN	MAXIDUTOS	R\$ 0,90	R\$ 18,00





79	PARAFUSO Nº 08 Com bucha de nylon. Possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação.	500	UN	R FABRIL	R\$ 0,18	R\$ 90,00
80	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA PARA POSTE COM PORCA - Diâmetro: 16mm, comprimento: 20cm.	600	UN	OLIVIO	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
81	PARAFUSO PARA POSTE 25CM	600	UN	OLIVIO	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
82	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA PARA POSTE COM PORCA - Diâmetro: 16mm, comprimento: 30cm.	600	UN	OLIVIO	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
86	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	10	UN	GOMES	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
87	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	10	UN	GOMES	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
88	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	10	UN	GOMES	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
90	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	3	UN	GOMES	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
93	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 16	2	UN	BRUM	R\$ 40,00	R\$ 80,00
94	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 24	2	UN	BRUM	R\$ 64,00	R\$ 128,00
95	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 36	2	UN	BRUM	R\$ 87,00	174,00
96	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 4	2	UN	BRUM	R\$ 18,00	R\$ 36,00
97	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 8	2	UN	BRUM	R\$ 23,00	R\$ 46,00
98	REATOR para lâmpada de VAPOR MERCÚRIO de 80W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo (ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	300	UN	JRC	R\$ 31,40	R\$ 9.420,00
99	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT	500	UN	JRC	R\$ 32,90	R\$ 16.450,00



100	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	50	UN	JRC	R\$ 44,85	R\$ 2.242,50
101	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	20	UN	JRC	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
102	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 150W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	500	UN	JRC	R\$ 43,40	R\$ 21.700,00
103	REATOR para lâmpada de VAPOR METÁLICO de 250W/220V, integrado (com ignitor interno), alto fator de potência (acima de 0,92), para uso externo(ao tempo), com certificação das normas do INMETRO e ISO 14001.	800	UN	JRC	R\$ 46,40	R\$ 37.120,00
104	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	30	UN	JRC	R\$ 58,40	R\$ 1.752,00
105	RECEPTÁCULO E-27 PORCELANA	100	UN	DECORLUX	R\$ 2,00	R\$ 200,00
106	RECEPTÁCULO E-40 PORCELANA	100	UN	DECORLUX	R\$ 5,40	R\$ 540,00
110	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	20	UN	SPOT LUX	R\$ 48,00	R\$ 960,00
111	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO	5	UN	OLIVIO	R\$ 74,25	R\$ 371,25
112	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira	10	UN	SPOT LUX	R\$ 49,50	R\$ 495,00
113	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira	30	UN	SPOT LUX	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
114	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W/220V - Possui vidro temperado com borracha de vedação; Proteção contra jato de água e poeira.	10	UN	SPOT LUX	R\$ 49,50	R\$ 495,00
115	RELE FOTOELETRICO NF(normalmente fechado) COM BASE- 220V - Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva) - Uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada. Relação desligar/liga: 1,2 a 4. De acordo com ABNT NBR 5123.	500	UN	EXATRON	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00





116	RELÉ FOTOELÉTRICO NA (normalmente aberto) - INSTANTÂNEO 1000W - 220V MAGNÉTICO, Lux para ligar: entre 3 e 20 Lux; • Lux pra desligar : menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese entre liga e desliga (histerese): 1,2 a 4 vezes.	20	UN	QUALITRO MIX	R\$ 17,75	R\$ 355,00
118	SUPORTE CONDOR (3M DE ENVERGADURA P DUAS LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA).	50	PÇ	JRC	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 347.264,35 (Trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DO NAZARÉ DA MATA ira emitir Ordem de Fornecimento ou Contrato ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.
- 5.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A ORDEM DE FORNECIMENTO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.
- 5.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.
- 5.5. O Município do Nazaré da Mata não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município do Nazaré da Mata, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de 30 (trinta) dias, e depositado em Banco e Conta- Corrente indicado pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.



62. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

- 7.1. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital.
- 7.2. Entrega dos produtos) deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicados no item 3.0 do Anexo I - Termo de Referência - do Edital.
- 7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 7.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 7.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Ordem de Fornecimento.
- 7.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Departamento de Compras.
- 7.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 7.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Departamento de Compras do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de





penalidade.

7.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município do Nazaré da Mata/PE.

7.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Ordem de Fornecimento, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.20. Assinar a Ata de registro de Preços.

7.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 012/2019

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades



constatadas pelo Município referente às condições firmadas na presente Ata.

**9.3.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 012/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.09 - Secretaria de Infraestrutura  
1545203272.052 - Manutenção de iluminação Pública  
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Nazaré da Mata, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.5. Retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportamento inidôneo;
- 12.1.9. Declaração falsa;
- 12.1.10. Fraude fiscal;

12.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, será aplicada multa de até 30% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

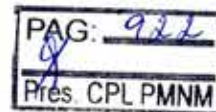
12.4. Para os fins dos itens 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

12.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até





30% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

126. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

127. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

128. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

129. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

1210. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

1211. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria gestora promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria gestora deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Secretário de Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.3.1. Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a presente ata por outros órgãos.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nazaré da Mata com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

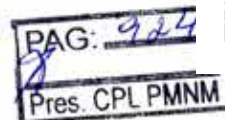
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Nazaré da Mata, 21 de Novembro de 2019

**Inácio Manoel do Nascimento**  
Município da Nazaré da Mata  
Prefeito  
CONTRATANTE

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**  
CNPJ 37.227.550/0001-58  
CONTRATADA





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2019**

Aos Vinte e um dias do mês de Novembro de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DO NAZARÉ DA MATA- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, sediado à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o resultado da classificação das propostas RESOLVEU a eventual aquisição de Materiais de Elétricos, destinados para a manutenção da rede pública de iluminação de Nazaré da Mata do Pregão Presencial nº 012/2019 tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, homologado em 20/11/2019, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 69.921.211/0001-63, com sede na Rod. BR 408, Km 12, Juá, Nazaré da Mata - PE, representada pelo seu representante legal o Sr. Gutemberg de Andrade Lima Vasconcelos CPF nº 344.217.774-04 R.G. nº 1.737.024 - SSP/PE, residente e domiciliado na Granja Maguary, S/N, Zona Urbana, Nazaré da Mata - PE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Registro de preços, para eventual aquisição de Materiais de Elétricos, destinados para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Nazaré da Mata, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

**1.2.** O Município do Nazaré da Mata não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

It	Especificações	Quant.	Unid.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
3	ARRUELA COM BUCHA PARA ELETRODUTO DE 2'	30	UN	CENSI	R\$ 4,00	R\$ 120,00
4	ARRUELA COM BUCHA PARA ELETRODUTO DE 3/4'	30	UN	CENSI	R\$ 0,85	R\$ 25,50
5	ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, ESPESSURA = 2,5 MM,	30	UN	CENSI	R\$ 5,30	R\$ 159,00
13	CABO FLEXIVEL Nº 12 - 2,5MM <sup>2</sup> - EM VÁRIAS CORES	3000	M	NORFLEX	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
18	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex - 6MM	3000	M	COBRECROM	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00
2	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA - PADRÃO CELPE	30	UN	TAF	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
45	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A - Sistema DIN curva C.	3	UN	ENERBRAS	R\$ 185,00	R\$ 555,00
60	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	30	UN	MEC TRONIC	R\$ 9,20	R\$ 276,00
61	FITA ISOLANTE DE 3M - 10metros. Isolação de fios e cabos elétricos até 750V; Proteção mecânica de cabos de ferramentas. Atende à norma RoHs e nova norma PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, na classe B.	250	UN	SCOTH	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
63	LÂMPADA PARA REFLETOR LED 150W BRANCO FRIO	100	UN	KIAN	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00





70	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W 220V E 40 - Formato OVOIDE. Lâmpada de vapor metálico de quartzo com bulbo externo opalino. Cor da Luz: Luz dia. Durabilidade da Lâmpada 10000 Horas. Eficiência luminosa 72Lm/w. Fluxo luminoso 17000Lm.	1000	UN	OUROLUX	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
85	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	10	UN	TIGRE	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00
89	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	10	UN	TIGRE	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
91	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	3	UN	TIGRE	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
92	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	2	UN	TIGRE	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
107	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO. O refletor super LED 50 W à prova d'água com luz branco frio é perfeito para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo. 150 w. Bivolt. 6000K Branco Frio. Mais de 30.000 horas de vida útil.	30	UN	NITROLUX	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
108	REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO. O refletor super LED 100 W à prova d'água com luz branco frio é perfeito para iluminação de fachadas, piscinas, jardins, árvores, eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia e proteção contra chuva e intempéries do tempo. 150 w. Bivolt. 6000K Branco Frio. Mais de 30.000 horas de vida útil.	20	UN	NITROLUX	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00

**VALOR TOTAL: R\$ 89.310,50 (Oitenta e nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DO NAZARÉ DA MATA ira emitir Ordem de Fornecimento ou Contrato ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.



52. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

53. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A ORDEM DE FORNECIMENTO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

54. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

55. O Município do Nazaré da Mata não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

56. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município do Nazaré da Mata, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de 30 (trinta) dias, e depositado em Banco e Conta- Corrente indicado pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital.

7.2. Entrega dos produtos) deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicados no item 3.0 do Anexo I - Termo de Referência - do Edital.

7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo





por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito á substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Ordem de Fornecimento.

7.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Departamento de Compras.

7.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

7.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Departamento de Compras do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

7.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município do Nazaré da Mata/PE.

7.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Ordem de Fornecimento, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.



- 7.20. Assinar a Ata de registro de Preços.
- 7.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.22. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 012/2019
- 9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas na presente Ata.
- 9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 012/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

02.09 – Secretaria de Infraestrutura  
 1545203272.052 – Manutenção de iluminação Pública  
 Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada legislação em vigor.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Nazaré da Mata, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 12.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;
  - 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 12.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
  - 12.1.5. Retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.6. Falhar na execução do contrato;
  - 12.1.7. Fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.8. Comportamento inidôneo;
  - 12.1.9. Declaração falsa;
  - 12.1.10. Fraude fiscal;
- 12.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, será aplicada multa de até 30% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 12.4. Para os fins dos itens 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 12.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 12.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
125. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 30% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
126. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
127. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
128. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
129. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
1210. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
1211. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria gestora promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria gestora deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Secretário de Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

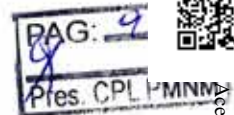
14.3.1. Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a presente ata por outros órgãos.





### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nazaré da Mata com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Nazaré da Mata, 21 de Novembro de 2019

**Inácio Manoel do Nascimento**  
**Município de Nazaré da Mata**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**CNPJ 69.921.211/0001-63**  
**CONTRATADA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

**Aos Vinte e dois dias de novembro de 2019**, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro -Nazaré da Mata /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

Lagoa Revendedora de GLP LTDA - ME - CONTRATADA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40, com sede na Loteamento Casa Nova I, Nº 42, Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, neste ato representado por Janaina da Silva Fernandes, brasileira, solteira, vendedora portadora do CPF nº 031.159.604-50 e RG nº 5.823.069 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 011/2019, PL nº 022/2019, do tipo menor preço**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 004 e 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto: O registro de preços para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP , acondicionado em botijões de metal com capacidade de 13 kg, em regime de comodato, para suprir as necessidades das unidades Escolares, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social e demais secretarias deste Município, Conforme especificações em anexo.

1.2 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

**1.2.1 Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.





**1.2.2 Definitivamente**, em até 04 horas da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## 2- DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de Petróleo - GLP, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; Confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Vasilhames próprios da contratada, em regime de comodato.	unid.	900	R\$ 67,75	R\$ 60.975,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 60.975,00</b>

## 3- DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

## 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06- Secretaria de Educação:



1236101882.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - R\$ 39.542,00  
 Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.08 - Secretaria de Administração

0412200212.041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE  
 ADMINISTRAÇÃO - R\$ 1.780,56  
 Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

02.14- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.066 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS - R\$ 2.967,60  
 Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

1030204282.075 - Manutenção do SAMU - R\$ 890,28  
 Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

1030404282.081 - Programa em Vigilância em Saúde - R\$ 890,28  
 Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

1030104282.071 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF - R\$ 4.000,00  
 Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

1030104282.072 - Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica - R\$ 6.675,00  
 Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200212.084 - Gestão Técnica e Administrativa do FMAS - R\$ 1.706,37  
 Elemento de despesas: 33903000 - Material de Consumo

0824104852.085 - Política Pública para o idoso - R\$ 445,20  
 Elemento de despesas: 33903000 - Material de Consumo

0824404862.091 - Programa Bolsa Família - IGD - R\$ 445,20  
 Elemento de despesas: 33903000 - Material de Consumo

0824404862.092 - Programa de Atendimento a Mulher - R\$ 445,20  
 Elemento de despesas: 33903000 - Material de Consumo

0824404862.094 - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social - R\$ 587,31  
 Elemento de despesas: 33903000 - Material de Consumo

0824404862.090 - Centro de Referência de Assistência Social - R\$ 600,00  
 Elemento de despesas: 33903000 - Material de Consumo





4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2019 e subsequente, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício e posteriores.

## 5 - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

## 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado no 30º (vigésimo) dia, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 02 (dois) horas, o produto que não esteja adequado às especificações constantes do Edital de Pregão Presencial de **Registro de Preços nº 011/2019**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;



8.6 - O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :

a. Advertência;

b. Multa;

c. Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por hora decorrida, até o limite de 5% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual que se seguirem a data e hora da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;





e) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.**

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. DO FORO



PAG: \_\_\_\_\_  
Pres. CPLF



Documento Assinado Digitalmente por: INACIO MANOEL DO NASCIMENTO  
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4871fbcf-a584-488a-43b7-9d9991222a89

Fica eleito o foro da cidade do Nazaré da Mata /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata, 22 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata  
CNPJ 10.166.817/0001-98  
Contratante

Lagoa Revendedora de GLP LTDA - ME  
CNPJ nº 10.895.651/0001-40  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF